

~~CONTRATADA o valor total de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), em parcelas mensais, conforme cronograma físico financeiro descrito no subitem 3.22. Os recursos orçamentários para o pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Programa 2017.57.04.04.122.1057.3116.04 e Classificação da Natureza de Despesa 4.4.90.51.06, proveniente de recurso próprio, fonte (220). Devendo ser empenhado para o presente exercício o valor de 33.679,64 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme empenho nº 00020, datado de 06/12/2017.~~

Protocolo 52066

Universidade Estadual de Goiás – UEG

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE DOCENTE DE ENSINO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - 2017 / EDITAL DE ABERTURA / EDITAL N. 1 de 13 de dezembro de 2017 / O reitor da Universidade Estadual de Goiás - UEG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual n. 7.441/2011, considerando a autorização governamental por meio da **Portaria n. 269/2013-Gab.**, e os Processos n. 201700020005817 e 201700020005818, tendo em vista o que consta na Constituição Federal, na Lei Estadual n. 10.460/1988 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias, na Lei Estadual n. 13.842/2001 - Plano de Carreira e Vencimentos do Pessoal do Magistério Público Superior da UEG, Lei Estadual n. 18.971/2015 - que dispõe sobre a autonomia da Universidade Estadual de Goiás, Lei Estadual n. 19.587/2017 - que estabelece as normas gerais para a realização de concursos públicos e o constante nas Resoluções n. 424, de 9 de setembro de 2008, alterada pelas Resoluções do Conselho Universitário da UEG n. 587, de 30 de abril de 2013 e n. 873, de 29 de novembro de 2017, que estabelece as normas para realização de concurso, torna público que estarão abertas as inscrições ao **Concurso Público para o cargo de DOCENTE DE ENSINO SUPERIOR destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva na Classe II do quadro de carreira Docente de Ensino Superior da UEG - 2017**, instituído pela Lei Estadual n. 14.042/2001, conforme oferta de vagas constante deste edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O concurso será regido por este edital e realizado em 5 (cinco) etapas:
 - 1.1 **1ª etapa** - avaliação dos candidatos com deficiência pela equipe multiprofissional, de caráter eliminatório (exclusiva aos candidatos com deficiência);
 - 1.2 **2ª etapa** - prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, com peso 2 (dois);
 - 1.3 **3ª etapa** - prova dissertativa, de caráter classificatório e eliminatório, com peso 3 (três);
 - 1.4 **4ª etapa** - prova didática, de caráter classificatório e eliminatório, com peso 3 (três);
 - 1.5 **5ª etapa** - avaliação de títulos e produção científica, de caráter classificatório, com peso 2 (dois).
2. A UEG realizará o presente concurso público em conformidade com o art. 2º, inciso IX, da Lei 18.971/2017.
- 2.1 A UEG executará todas as etapas, por meio do Núcleo de Seleção.
3. Todas as etapas serão realizadas nas cidades de Aparecida de Goiânia - GO e/ou Itumbiara - GO.
4. Além das vagas oferecidas, será formado um cadastro de reserva que somente será aproveitado mediante o surgimento de vaga, desde que manifesto o interesse público em seu provimento, respeitando o prazo de validade do concurso.
5. As despesas de participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do concurso público correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou a ressarcimento de despesas.

CAPÍTULO II - DAS VAGAS, DO CARGO E DOS REQUISITOS

6. Serão oferecidas **39 (trinta e nove) vagas**, conforme Anexo I, sendo:
 - 6.1 **25 (vinte e cinco) vagas** para **especialistas - Classe II - área de Direito**;
 - 6.2 **14 (quatorze) vagas** para **especialistas - Classe II - área de Medicina**.
7. Os aprovados para as vagas de Medicina serão lotados na UEG Câmpus Itumbiara e os aprovados para as vagas de Direito serão lotados no câmpus de sua opção, conforme Anexo I.
8. A lotação dos candidatos nomeados ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, conforme disposto neste edital.
9. Os candidatos aprovados e classificados no limite das vagas oferecidas serão nomeados no nível inicial de cada classe do cargo.
10. Em caso de extinção das disciplinas ligadas à área de conhecimento da vaga oferecida, de modo que impeça a integralização da jornada de trabalho, o professor será lotado em outro câmpus, respeitadas as áreas de conhecimento previstas neste edital.
11. Não haverá mudança de lotação de docentes entre câmpus, exceto quando prevalecer o interesse da Instituição.
12. A posse deverá ser tomada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato no *Diário Oficial do Estado de Goiás*, prorrogável por mais 30 (trinta), a requerimento do interessado.
13. Os candidatos que não comparecerem para posse no prazo estabelecido na convocação e os que não entrarem em exercício no prazo legal serão exonerados de ofício.
14. Por atividades ligadas à docência de nível superior, entenda-se: o ensino e a orientação nas disciplinas da área de conhecimento e demais componentes curriculares, participação nas atividades de pesquisa, extensão e gestão acadêmica na UEG.
15. O candidato classificado e convocado ficará obrigado ao cumprimento de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais de aulas.
16. Requisitos: para a Classe II, diploma de graduação e certificado de pós-graduação *lato sensu*.
- 16.1 Todos os títulos referentes à graduação e à pós-graduação deverão ser reconhecidos nos termos da legislação vigente, sendo de responsabilidade do candidato comprovar sua validade plena.
17. Sempre que necessário, entender-se-á como áreas afins o que sobre isso estabelece a Tabela de Áreas de Conhecimento do CNPq.
18. Constam do Quadro I os quantitativos de vagas oferecidas neste concurso para o Nível I de Classe II - Especialista, da carreira de docente de ensino superior da UEG, e os respectivos vencimentos.

Quadro I - QUANTITATIVO DE VAGAS/VENCIMENTOS						
Classe	Titulação	Quantitativo	TEMPO INTEGRAL	TEMPO PARCIAL		
			40 horas	30 horas	20 horas	10 horas
II	Especialista	39	R\$ 3.264,83	R\$ 2.448,63	R\$ 1.632,43	R\$ 816,21

*Nos vencimentos do Quadro I, não está incluído o adicional de dedicação exclusiva, o qual poderá ser oferecido por meio de edital interno.

19. Consta do Anexo I a distribuição das vagas por Grande Área do Conhecimento/Área do Conhecimento/Área do Concurso/Habilitação Mínima.

CAPÍTULO III - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

20. Ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, conforme Anexo I, nos limites definidos pela Lei Estadual n. 14.715/2004 e suas alterações e pela Lei Federal n. 13.146/2015. O mesmo critério será adotado para o cadastro de reserva.
 - 20.1 É pessoa considerada com deficiência a que se enquadra nas condições descritas na Lei Estadual n. 14.715/2004 e suas alterações e no art. 2º da Lei Federal n. 13.146/2015.
 21. Não se aplicará a reserva de vagas determinada no item 20 às áreas do concurso cuja habilitação mínima ofereça menos de 2 (duas)



vagas, conforme Anexo I.

- 21.1 Os candidatos que se autodeclararem com deficiência concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas indicadas no Anexo I.
22. Os candidatos que se julgarem nas condições definidas pela Lei Estadual n. 14.715/2004 deverão, no ato da inscrição:
- 22.1 declarar-se com deficiência, indicando o Código Internacional de Doenças - CID, a natureza e a descrição da deficiência.
- 22.2 anexar, ao formulário de inscrição, **laudo médico** expedido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à avaliação que ateste a deficiência.
- 22.2.1 o arquivo deve ser em extensão .pdf, .jpg ou .png com tamanho máximo de 5MB.
23. Os candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos e às avaliações, sendo necessária, para sua aprovação, a obtenção das notas e/ou desempenhos mínimos exigidos.
24. Os candidatos que se inscreverem na condição de deficientes e necessitarem de atendimento diferenciado para a realização das provas deverão requerer a condição especial de que necessitam, conforme Capítulo VIII deste edital, e especificá-la no formulário de inscrição.
- 24.1 O horário de término das provas será acrescido de 20% (vinte por cento) para os candidatos que necessitarem da prova grafada no sistema *braille*, nos termos do art. 2º, inciso V, da Lei Estadual n. 14.715/2004.
25. Os candidatos que se declararam no ato da inscrição como deficientes deverão comparecer na data e no local previstos no cronograma, para se submeterem à avaliação da equipe multiprofissional, que emitirá parecer técnico sobre a qualificação como deficientes ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo.
- 25.1 A cidade, o local e o horário de realização da avaliação pela equipe multiprofissional serão designados na convocação que será publicada conforme data prevista no cronograma.
26. Os candidatos deverão comparecer à avaliação da equipe multiprofissional munidos de:
- 26.1 documento de identificação, consoante o presente edital;
- 26.2 **laudo médico, apresentado no formulário de inscrição, original ou cópia autenticada**, expedido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à avaliação, que ateste a espécie, o grau ou nível de deficiência, a provável causa desta e a possibilidade ou não de reversão ou correção, com expressa referência ao CID.
- 26.2.1 O laudo médico a que se refere este item não será devolvido ao candidato, constituindo documento do concurso.
- 26.3 **Neste momento, será verificada a autenticidade da cópia do laudo apresentada no ato de inscrição.**
27. **Os candidatos que NÃO comparecerem na cidade, no local, na data e nos horários designados no edital de convocação ou NÃO cumprirem o item anterior serão eliminados do concurso.**
28. Os candidatos que, avaliados pela equipe multiprofissional, não se enquadrarem como deficientes nos termos da Lei Estadual n. 14.715/2004 e da Lei Federal n. 13.146/2015 **serão excluídos da concorrência às vagas de candidatos com deficiência e continuarão no certame concorrendo às vagas da ampla concorrência.**
29. O resultado da avaliação pela equipe multiprofissional será publicado pela internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na data prevista no cronograma.
30. **Os candidatos que tiverem suas deficiências consideradas incompatíveis com o exercício do cargo serão eliminados do concurso.**
31. Os candidatos que se declararem com deficiência, se classificados no concurso, figurarão em lista específica e na listagem geral de classificados.
32. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficientes, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no concurso, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.
33. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será aferida também durante o estágio probatório por equipe multiprofissional, conforme § 2º do art. 43 do Decreto Federal n. 3.298/1999.
- 33.1 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no art. 39 da Lei n. 10.460 de 22 de fevereiro de 1988.
- CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO**
34. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente concurso público, das quais não poderá alegar desconhecimento em hipótese alguma.
35. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, no período previsto no cronograma.
36. **Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio do candidato.**
37. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição.
38. No ato de inscrição, o candidato, observando os requisitos mínimos exigidos pelo cargo ao qual concorrerá, conforme Anexo I, deverá optar por:
- 38.1 câmpus (somente para área de Direito); 38.2 área de conhecimento; 38.3 área do concurso, titulação e habilitação mínima.
39. O Núcleo de Seleção da UEG não se responsabiliza por inscrição não recebida e não efetivada, por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
40. Caso o candidato utilize cheque para o pagamento da taxa de inscrição e este seja devolvido por qualquer motivo, a inscrição será indeferida pelo Núcleo de Seleção da UEG.
41. Caso o candidato agende o pagamento da taxa de inscrição e este não seja efetuado, a inscrição não será efetivada.
42. Caso o candidato utilize cartão de crédito para o pagamento da taxa de inscrição e este não seja creditado até o último dia previsto para pagamento da taxa de inscrição, esta não será considerada pelo Núcleo de Seleção da UEG.
43. Verificando a qualquer momento que o pagamento da taxa de inscrição não se efetivou, seja qual for o motivo, o Núcleo de Seleção da UEG reserva a si o direito de indeferir a respectiva inscrição.
44. Em caso de adulteração do boleto que inviabilize o recebimento do valor da taxa de inscrição na conta bancária do concurso, o candidato perderá o direito de realizar as provas.
45. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
46. Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência eletrônica ou por qualquer outro meio que não o previsto neste edital.
47. **Concluída a inscrição, não será permitida qualquer alteração.**
- 47.1 Caso o candidato deseje alterar sua opção, deverá gerar nova inscrição, dentro do período de inscrição, e efetuar o pagamento até o último dia previsto no cronograma.
48. Não será aceita a inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital.
49. É vedada a efetivação de mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato.
- 49.1 Caso se verifique mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente.
- 49.2 Caso ambas as inscrições tenham sido pagas no mesmo dia, considerar-se-á como mais recente aquela cujo cadastro de inscrição for mais atual.
50. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, reservando-se ao Núcleo de Seleção da UEG o direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

51. Não será aceita a inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital.
52. A concorrência por área do concurso e por titulação e as inscrições indeferidas ou canceladas serão publicadas pela internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na data prevista no cronograma.
53. A inscrição para o concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital.

SEÇÃO I - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

54. Para fazer sua inscrição, o candidato deverá conectar-se ao endereço eletrônico www.nucleodeselecao.ueg.br no período previsto no cronograma e:
- 54.1 ler o edital de abertura;
- 54.2 fazer o cadastro geral, caso não o tenha feito ainda, por meio do CPF, e guardar a senha gerada;
- 54.2.1 O candidato que perder sua senha pessoal poderá recuperá-la no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, informando os dados pessoais solicitados.
- 54.3 preencher seu formulário de inscrição até 23h59min do último dia do período de inscrição previsto no cronograma deste edital, conferir e confirmar os dados informados;
- 54.4 gerar e imprimir o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE);
- 54.5 efetuar o pagamento da taxa de inscrição, por meio do DARE, nos horários de expediente das datas previstas no cronograma deste edital, em qualquer agência, em terminal de autoatendimento, em serviço de internet dos bancos integrantes da rede de arrecadação do Estado de Goiás indicados no DARE ou em seus correspondentes bancários;
- 54.6 imprimir o comprovante de inscrição no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, a partir de 2 (dois) dias úteis depois da data de efetivação do pagamento da taxa de inscrição.
55. Os candidatos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição deverão, para efeito de comprovação, preencher o formulário de inscrição e imprimir o comprovante de inscrição.
- 55.1 Esses candidatos não precisam gerar nem imprimir o DARE.
56. Em caso de prorrogação do período de inscrição, o candidato que imprimiu e ainda não pagou a taxa de inscrição deverá gerar e imprimir novo DARE.
- 56.1 Nesse procedimento, o candidato deverá conectar-se ao sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, informar seu CPF e sua senha, já cadastrados, nos campos solicitados, para acessar o *link* Acompanhar Inscrição.
57. O cadastro de inscrição encerrar-se-á às 23h59min do dia previsto no cronograma para o término das inscrições.
58. A inscrição somente será efetivada após o pagamento da taxa de inscrição.
59. O simples recolhimento da taxa não confirmará a inscrição para o concurso.
60. É da responsabilidade do candidato acessar o sítio www.nucleodeselecao.ueg.br e imprimir seu comprovante de inscrição.
61. O comprovante de inscrição e o comprovante do pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados nos locais de realização das provas e avaliações.
62. O candidato que solicitar condição especial para realização das provas deverá encaminhar o laudo médico nos termos do Capítulo VIII.
- 62.1 Nenhum outro documento deverá ser enviado no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados.
63. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará, por ocasião da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo.
64. Informações complementares sobre os procedimentos de inscrição estarão disponíveis no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br.
65. Será anulada a inscrição do candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para a inscrição ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
66. Na data prevista no cronograma deste edital, será disponibilizada a consulta das inscrições confirmadas no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br. É de responsabilidade do candidato verificar a confirmação de sua inscrição.

CAPÍTULO V - DA TAXA

67. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para a Classe II.
68. O simples recolhimento do valor da taxa de inscrição não confirmará a inscrição para o concurso, sendo indispensável seguir os procedimentos para inscrição definidos na Seção I do Capítulo IV deste edital.
69. **A concessão de isenção da taxa de inscrição não significa a efetivação da inscrição no concurso.**
- 69.1 **Para isso, o beneficiado deverá seguir os procedimentos para a inscrição definidos na Seção I do Capítulo IV deste edital.**
70. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos ou concursos a serem realizados pelo Núcleo de Seleção da UEG.
71. É assegurada a devolução do valor integral da inscrição em caso de adiamento, anulação ou revogação do concurso.

CAPÍTULO VI - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

72. Não haverá isenção do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelos Decretos Federais n. 6.135/2007 e 6.593/2008 e pela Lei Estadual n. 19.587/2017.
73. O pedido de isenção pode ser solicitado:
- 73.1 por candidato cuja renda da entidade familiar seja inferior a 2 (dois) salários mínimos.
- 73.2 por meio do Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- 73.3 por doadores de sangue e/ou medula óssea, conforme Lei Estadual n. 19.587/2017.
74. **O candidato que desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição cuja renda da entidade familiar seja inferior a 2 (dois) salários mínimos deverá:**
- 74.1 solicitar, dentro do período previsto no cronograma, a isenção pelo sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, preenchendo o formulário com os dados solicitados, inclusive o valor da sua renda familiar e a quantidade de componentes.
- 74.2 anexar **UM comprovante de renda** referente a um dos seguintes meses: setembro, outubro ou novembro de 2017 de **todas as pessoas** que contribuem com a renda da família (considerar, nesse caso: candidato, pai, mãe, irmãos, avós, primos, conhecidos etc. que morem na mesma residência).
- 74.2.1 Serão considerados comprovantes de renda:
- 74.2.1.1 empregados: contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador;
- 74.2.1.2 aposentados e pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;
- 74.2.1.3 autônomos, profissionais liberais e trabalhadores informais: recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma, liberal ou informal (em modelo próprio apresentado no Anexo III) ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive desse tipo de renda;
- 74.2.1.4 desempregados: rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego ou declaração de que está desempregado (em modelo próprio apresentado no Anexo IV);
- 74.2.1.5 outros documentos que podem comprovar renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia, sem prejuízo de outros documentos que também possam comprovar renda.
75. A documentação comprobatória anexada não será devolvida em hipótese alguma. Não serão analisadas as cópias ilegíveis.



76. Os documentos anexados de endereços da internet oficiais (contracheques, declaração de imposto de renda etc.) de órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, têm o mesmo valor jurídico e probatório, para todos os fins de direito, que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecido legalmente, desde que asseguradas a sua autenticidade e a sua integridade.

77. Não haverá outro momento de entrega dos documentos comprobatórios para solicitar isenção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela entrega completa da documentação.

78. A falta de qualquer um dos documentos solicitados implicará no indeferimento do pedido de isenção. A evidência de falsidade de informações também implicará no indeferimento do pedido.

79. **O candidato que desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição por meio do CadÚnico deverá:**

79.1 ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.135/2007, e declarar formalmente essa condição, no formulário de inscrição;

79.2 solicitar, dentro do período previsto no cronograma, a isenção, pelo sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, preenchendo o formulário com os dados solicitados, inclusive o seu Número de Identificação Social - NIS - atribuído do CadÚnico.

79.2.1 Os dados informados devem ser idênticos ao cadastro do CadÚnico.

80. O Núcleo de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão da isenção.

81. O Núcleo de Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer tanto em decorrência de informação incorreta ou inválida do NIS, fornecida por ele, como de divergência entre os dados pessoais informados no ato da inscrição deste concurso (nome, número do documento de identidade, nome da mãe, CPF, data de nascimento, entre outros) e de dados que constam do programa CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS.

82. Os dados fornecidos erroneamente implicarão o indeferimento do pedido da isenção do pagamento da inscrição.

83. Os candidatos que solicitarem isenção via CadÚnico **NÃO** deverão anexar qualquer documentação.

84. **Os candidatos doadores de sangue, amparados pela Lei Estadual n. 19.587/2017, que desejarem isenção de pagamento da taxa de inscrição, deverão:**

84.1 solicitar a isenção pelo sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, dentro do período previsto no cronograma, preenchendo o formulário com os dados solicitados;

84.2 anexar cópia do documento de identidade e cópia do certificado emitido por instituição de saúde.

85. A isenção será concedida somente para o candidato que comprovar que tenha doado sangue no mínimo 3 (três) vezes nos 12 (doze) meses antecedentes à publicação do edital.

86. **Os candidatos doadores de medula óssea, amparados pela Lei Estadual n. 19.587/2017, que desejarem isenção de pagamento da taxa de inscrição, deverão:**

86.1 solicitar a isenção pelo sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, dentro do período previsto no cronograma, preenchendo o formulário com os dados solicitados;

86.2 anexar cópia do documento de identidade e cópia do comprovante original de doação de medula óssea, devidamente datada e assinada pela autoridade competente.

87. Caso seja solicitado pelo Núcleo de Seleção, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

88. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção e da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, sendo aplicado, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n. 83.936/1979.

89. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

89.1 omitir informações ou torná-las inverídicas;

89.2 fraudar e/ou falsificar documentação;

89.3 pleitear a isenção, sem preencher o formulário e sem anexar os documentos previstos neste edital;

89.4 não observar o prazo e os horários estabelecidos neste edital.

90. O resultado das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição será divulgado pela internet, por meio do sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na data prevista no cronograma deste edital.

91. A concessão da isenção **NÃO** implica automaticamente a inscrição do candidato neste concurso.

92. Os candidatos com pedidos de isenção de taxa de inscrição de taxa deferidos deverão entrar no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br e **efetuar a inscrição, dentro do período de inscrição previsto no cronograma.**

92.1 Ao final da inscrição, o candidato deverá imprimir o "Comprovante de Inscrição".

93. As razões do indeferimento do pedido de isenção de taxa serão divulgadas no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na consulta individual do candidato.

94. Os candidatos com pedidos de isenção de taxa indeferidos deverão entrar no sítio www.nucleoselecao.ueg.br e efetuar a inscrição, gerar o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

CAPÍTULO VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO

95. Serão considerados documentos de identificação para o Concurso Público os documentos oficiais e originais de identidade com foto e, preferencialmente, impressão digital, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Justiça, pelas Forças Armadas ou pelas Polícias Militar, Civil ou Federal, carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais regulamentados na forma da lei, passaportes, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

96. Os documentos que tenham prazo de validade e estejam vencidos não serão aceitos neste concurso.

96.1 A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) será aceita mesmo vencida, conforme Ofício Circular n. 2/2017/CONTRAN, de 29 de junho de 2017, do Ministério das Cidades.

97. Em todas as etapas do concurso, o candidato somente fará as provas e avaliações mediante a apresentação do documento de identificação oficial e original, que contenha foto e, preferencialmente, impressão digital.

98. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, ou, ainda, cópias de documentos, mesmo que autenticadas, protocolo de documentos, certidões, declarações e outros documentos diferentes do especificado neste edital e editais complementares.

98.1 Certificado de alistamento militar, certificado de dispensa de incorporação e de reservista não serão aceitos por não serem documentos de identificação, conforme edital.

99. O candidato que não apresentar a documentação exigida, por motivo de perda, extravio ou por outras situações não contempladas neste edital, não poderá fazer as provas, ficando, assim, eliminado do concurso público, à exceção da situação prevista para apresentação do Boletim de Ocorrência (BO).

100. Caso não apresente o documento oficial e original de identidade com foto e, preferencialmente, impressão digital, por motivo de extravio, furto ou roubo, o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência (BO) expedido por órgão policial em, no máximo, 120 (cento e vinte) dias antes da data de realização das provas, preenchido presencialmente ou pela internet, nos *links* Delegacia Virtual.

100.1 No BO, deverá constar o relato de extravio, furto ou roubo de documentos.

100.2 O candidato nessa situação poderá ser submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

101. Caso o documento oficial e original apresentado não contenha impressão digital, o candidato poderá ser submetido à identificação especial.

102. A identificação especial poderá ser exigida também ao candidato que estiver portando documento de identificação oficial e original que cause dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura do portador ou à impressão digital.

103. Nos dias de realização das provas e avaliações, aquele que se apresentar sem o comprovante de inscrição e cujo nome não constar da lista de inscritos não será considerado candidato neste certame e não poderá fazer as provas.

CAPÍTULO VIII - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

104. Os candidatos com deficiência e/ou com necessidades especiais, que necessitam de condições especiais para a realização das provas, sob pena de indeferimento da condição especial, deverão:

104.1 requerer, no formulário de inscrição, esta condição;

104.2 anexar, no formulário de inscrição, **laudo médico** que ateste a deficiência.

104.2.1 O arquivo deve ser em extensão .pdf, .jpg ou .png com tamanho máximo de 5MB.

104.2.2 Caso se verifique que no arquivo não consta o documento solicitado ou que não se faça referência à condição solicitada, a condição especial será indeferida.

105. As condições especiais oferecidas pelo Núcleo de Seleção são:

105.1 **Amamentação:** condição oferecida à candidata que tem bebê que ainda amamenta exclusivamente na mãe (necessita de um acompanhante adulto que ficará responsável pela criança);

105.2 **Auxílio de leitor:** condição oferecida ao candidato que, por motivo transitório ou permanente, não tem condições de ler (o leitor lê a prova, sem explicá-la, e sem acréscimo de informações). A leitura será gravada e arquivada no Núcleo de Seleção;

105.3 **Auxílio para transcrição:** condição oferecida ao candidato que necessita de um escrevente para transcrever as respostas (o escrevente transcreve as informações conforme ditadas pelo candidato). O procedimento é gravado e arquivado no Núcleo de Seleção;

105.4 **Cadeira para canhoto:** condição oferecida ao candidato que escreve com a mão esquerda;

105.5 **Intérprete de Libras:** condição oferecida a candidatos com baixa audição (responsável por repassar ao candidato informações oficiais fornecidas pelos prestadores de serviço - fiscais de sala, coordenador, auxiliar de coordenação etc. O intérprete de Libras não está autorizado a explicar o conteúdo da prova. É responsável por traduzir a prova e as falas do candidato da Língua Brasileira de Sinais para Língua Portuguesa quando se fizer necessária a comunicação entre as partes);

105.6 **Nome social:** condição oferecida ao candidato que deseja ser tratado pelo gênero e nome social durante as provas;

105.7 **Prova ampliada:** condição oferecida a candidato com baixa visão, nos termos da lei, sendo submetido a uma prova no formato A3;

105.8 **Prova em braille:** condição oferecida a candidato com deficiência visual e que tem conhecimento sobre a leitura em *braille*;

105.9 **Sabatista:** condição oferecida a candidato que, por convicção religiosa, guarda o dia da semana de sábado, reservando-o para o descanso ou a oração;

105.10 **Sala de mais fácil acesso:** condição oferecida a candidatos que tenham dificuldade de locomoção e mobilidade para fazer a prova em pavimentos superiores nos prédios onde são aplicadas as provas.

106. O **candidato transgênero** que desejar requerer ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas deverá indicar a necessidade no formulário de inscrição, devendo anexar a ele cópia simples do CPF e do documento de identidade original ou cópia autenticada em cartório de declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social no formulário de inscrição, o qual deverá ser enviado na forma indicada nos subitens 104.1 e 104.2.

106.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

107. No caso de **condição especial para amamentação**, a candidata, além de fazer o requerimento dessa condição, deverá levar, no dia de realização da prova, um **acompanhante adulto (maior de 18 anos)**, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

107.1 A candidata terá direito a apenas um acompanhante adulto por criança.

107.2 O acompanhante adulto poderá levar para a sala de amamentação apenas os materiais de uso pessoal da criança.

107.3 O acompanhante adulto poderá ser submetido aos procedimentos de segurança do concurso público e deverá obedecer a todas as determinações de horários especificados para os candidatos.

107.4 O acompanhante adulto não poderá portar nem utilizar alarmes, armas, aparelhos eletrônicos, relógios de qualquer natureza, instrumentos que permitam a transmissão e/ou recepção de dados (qualquer sinal sonoro, de alerta e/ou despertar será considerado utilização), óculos escuros, carteira de bolso, bolsas e similares, acessórios de chapelaria, lápis, lapiseira, borracha, régua de cálculo, livros, calculadoras ou similares, dicionários, notas, impressos, caneta ou quaisquer outros objetos pessoais, sob pena de ser retirado do local de provas, impedindo a candidata de usufruir o direito de amamentar durante a realização das provas.

107.5 A candidata que **não levar um acompanhante adulto não poderá utilizar-se do direito de amamentar** durante o período de realização das provas, nem poderá realizar a prova acompanhada da criança.

108. Os candidatos que necessitarem realizar a prova após o pôr do sol, por motivos religiosos, sob pena de indeferimento da condição especial, deverão:

108.1 requerer, no formulário de inscrição, essa condição;

108.2 anexar, no formulário de inscrição, declaração que ateste tal condição, na forma do subitem 104.2.

108.2.1 A declaração deve ser emitida e assinada pelo líder religioso responsável.

109. Os candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado deverão submeter-se, se convocados, a exames em junta médica credenciada pelo Núcleo de Acessibilidade Aprender sem Limites (NAASLU) da UEG, que terá o poder de decidir a necessidade ou não de condições especiais para realização das provas e opinará sobre o grau dessa necessidade.

110. Em hipótese alguma haverá compensação de tempo, exceto:

110.1 para a candidata lactante, que terá reposição do tempo despendido na amamentação, até o máximo de 1 (uma) hora.

110.2 para o candidato que necessita da prova grafada no sistema *braille*, que terá seu tempo acrescido em 20% (vinte por cento).

111. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

112. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o fornecimento do laudo médico e do acompanhamento do resultado dos pedidos de condições especiais.**

113. A lista com o resultado dos pedidos de condições especiais para a realização das provas será publicada no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, conforme data prevista no cronograma deste edital.

CAPÍTULO IX - DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISSERTATIVAS

114. As 2ª e 3ª etapas - prova objetiva e prova dissertativa - serão realizadas nas cidades de Aparecida de Goiânia, para os candidatos ao cargo de docente de Direito; e Itumbiara, para os candidatos ao cargo de docente de Medicina.

115. A prova objetiva e a prova dissertativa serão aplicadas no mesmo dia, conforme cronograma, e terão duração de 5 (cinco) horas.

116. Os endereços dos locais e horários de realização das provas serão divulgados no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, de acordo com as datas previstas no cronograma deste edital.

117. **É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta do seu local de provas pelo sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, bem como o comparecimento no horário determinado.**



118. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões.

119. Os portões dos locais de realização das provas serão abertos às 12h, para a entrada dos candidatos, e fechados às 13h, de acordo com o horário oficial de Brasília.

119.1. Não será permitida a entrada de candidatos fora desse horário.

120. Os portões serão reabertos 3 (três) horas após o início das provas e somente nesse momento os candidatos poderão se retirar, sem levar o caderno de provas.

120.1. Os candidatos eliminados permanecerão no local de aplicação das provas, em sala reservada a eles, até a reabertura dos portões, que só ocorrerá 3 (três) horas após o início das provas.

121. **O candidato poderá levar o caderno de provas somente faltando 40 (quarenta) minutos para o término das provas.**

122. Os candidatos que necessitarem da prova grafada no sistema *braille*, nos termos do art. 2º, inciso V, da Lei Estadual n. 14.715/2004, terão seu tempo de prova acrescido de 20% (vinte por cento).

123. A candidata lactante terá reposição do tempo despendido na amamentação, até o máximo de 1 (uma) hora, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Estadual n. 19.587/2017.

124. Não haverá aplicação de prova fora dos espaços físicos, das datas e dos horários predeterminados em editais ou convocações.

CAPÍTULO X - DA 1ª ETAPA - AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA PELA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

125. A 1ª etapa, constituída da avaliação dos candidatos com deficiência pela equipe multiprofissional, é de caráter eliminatório.

126. A avaliação dos candidatos com deficiência pela equipe multiprofissional será aplicada somente aos candidatos que se declararam com deficiência no ato da inscrição e será realizada de acordo com o Capítulo III deste edital.

127. A avaliação dos candidatos com deficiência pela equipe multiprofissional será realizada pelo Núcleo de Seleção da UEG, em cidade, local e horário a serem designados em edital de convocação, que será publicado no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na data prevista no cronograma.

128. Os candidatos deverão comparecer à avaliação da equipe multiprofissional munidos de documento de identificação, consoante o presente edital, e o laudo médico original, o mesmo apresentado no formulário de inscrição, expedido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à avaliação, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, a provável causa desta e a possibilidade ou não de reversão ou correção, com expressa referência ao CID.

128.1. O laudo médico a que se refere este item não será devolvido ao candidato, constituindo documento do concurso.

129. Os candidatos que, avaliados pela equipe multiprofissional, não se enquadrarem como deficientes, nos termos da Lei Estadual n. 14.715/2004 e da Lei Federal n. 13.146/2015, **serão excluídos da concorrência às vagas de candidatos com deficiência e continuarão no certame concorrendo às vagas da ampla concorrência.**

130. **Os candidatos que não comparecerem na cidade, no local, na data e no horário designados no edital de convocação serão eliminados do concurso.**

CAPÍTULO XI - DA INSTALAÇÃO DO CONCURSO

131. O ato de instalação do concurso se dará em sessão pública presidida por um membro titular da banca examinadora escolhido por área do concurso e designado por portaria do reitor da UEG.

132. No ato da instalação do concurso, será realizado o sorteio do ponto, por área do concurso, único para todos os candidatos de cada vaga, da prova dissertativa.

133. A prova dissertativa será realizada de acordo com tema sorteado.

CAPÍTULO XII - DAS PROVAS

134. As provas serão realizadas nas cidades de Aparecida de Goiânia para os candidatos ao cargo de docente de Direito; e em Itumbiara, para os candidatos ao cargo de docente de Medicina, na data prevista no cronograma.

134.1. O edital de convocação, os horários e os locais para realização das provas e avaliações serão publicados pela internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na data prevista no cronograma.

134.2. Não será permitida a entrada de candidatos fora do horário estipulado no edital de convocação.

135. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada conforme o quadro demonstrativo de provas (Anexo VI) e o conteúdo programático (Anexo VII).

136. O programa da prova dissertativa, etapa de caráter eliminatório e classificatório, será constituído de 10 (dez) pontos do conteúdo programático, representativo da área do concurso (Anexo VIII).

137. O candidato deverá comparecer aos locais de provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o seu início, portando somente:

137.1 documento oficial, original de identidade que contenha foto e, preferencialmente, impressão digital;

137.2 caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta;

137.3 comprovante de inscrição.

138. Para a realização das provas, bem como para o preenchimento do cartão de respostas e do caderno de resposta, o candidato deverá usar caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta.

138.1 Os candidatos que descumprirem esse item arcarão com eventual prejuízo da ausência de leitura óptica de suas marcações.

139. No dia de aplicação das provas, não será permitido o uso de borrachas, canetas fabricadas com material não transparente, lapiseiras e folha de rascunho própria.

139.1 Deverão ficar sobre a carteira apenas o documento de identificação, o comprovante de inscrição e a caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta.

140. Não haverá aplicação de prova fora dos espaços físicos, das datas e dos horários predeterminados em editais.

141. O candidato não poderá realizar a prova acompanhado por crianças ou adultos.

142. Carteiras de bolso, bolsas e similares deverão ser colocados em local indicado pelo Núcleo de Seleção da UEG, sob pena de eliminação do candidato que não atender a essa exigência.

143. Durante a realização das provas, o candidato **NÃO** poderá portar nem utilizar alarmes, armas, aparelhos eletrônicos, relógios de qualquer natureza, instrumentos que permitam a transmissão e/ou recepção de dados (qualquer sinal sonoro, de alerta e/ou despertar será considerado utilização), óculos escuros, carteira de bolso, bolsas e similares, acessórios de chapelaria, lápis, lapiseira, borracha, caneta de corpo não transparente, régua de cálculo, calculadoras ou similares, livros, dicionários, notas e impressos ou quaisquer outros objetos pessoais.

144. A UEG não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

145. Não será permitida, durante a realização das provas, a troca de materiais entre os candidatos ou qualquer tipo de consulta.

146. Não haverá segunda chamada para as provas e avaliações. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

147. O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas, por qualquer motivo, só poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

148. No dia de realização das provas, o candidato só poderá deixar o recinto 40 (quarenta) minutos antes do horário fixado para o término das provas.

149. No horário reservado à realização das provas, resguardada a isonomia no tratamento dispensado a todos os candidatos, está incluído o tempo destinado:



- 149.1 à transcrição das respostas da prova objetiva para o cartão de respostas;
- 149.2 à transcrição das respostas da prova dissertativa para o caderno de resposta.
150. É de responsabilidade do candidato transcrever a frase que está na capa da prova para o cartão de respostas.
151. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
152. O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas, por qualquer motivo, só poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.
153. É de responsabilidade do candidato conferir o caderno de provas, o caderno de resposta e o cartão de respostas, inclusive nome e número do documento de identificação, no momento em que recebê-los.
- 153.1 Caso se verifique algum defeito de impressão nos cadernos, o candidato deverá solicitar a sua imediata substituição.

SEÇÃO I - 2ª ETAPA - PROVA OBJETIVA

154. O candidato deverá entregar, no local da prova, a cópia autenticada do documento comprobatório da graduação exigida para a vaga, antes do início da prova.
155. A prova objetiva será de múltipla escolha, comum a todos os cargos, com 5 (cinco) proposições para cada questão e apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo de caráter classificatório e eliminatório.
156. A prova objetiva será realizada de acordo com o quadro demonstrativo de prova (Anexo VI), no qual constam o tipo, o número de questões por área do conhecimento e o valor da prova, com o conteúdo programático previsto no Anexo VII.
157. A nota da prova objetiva será igual à somatória de pontos das questões assinaladas em conformidade com o gabarito oficial definitivo, considerando-se o valor das questões definido no Anexo VI deste edital.
158. Na realização da prova objetiva, o candidato deverá transferir, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta, as respostas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.
- 158.1 O alvéolo deverá ser completamente preenchido conforme instruções contidas no cartão de respostas.
- 158.2 O candidato que descumprir este item arcará com eventual prejuízo da ausência de leitura óptica de suas marcações.
159. O candidato deverá observar as instruções de preenchimento no cartão de respostas, sendo de sua responsabilidade os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente.
- 159.1 São exemplos de marcações incorretas: a marcação de dois ou mais alvéolos para uma mesma questão, marcação rasurada ou emendada, alvéolo não preenchido completamente ou assinalado com excessiva força.
160. O candidato que marcar mais de uma alternativa em todas as questões no cartão de respostas ou deixá-lo completamente em branco estará eliminado do concurso.
161. É de inteira responsabilidade do candidato destacar a sua identificação do cartão de respostas.
162. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de respostas.
163. Ao terminarem a prova objetiva, os candidatos deverão entregar o cartão de respostas ao fiscal.
164. O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será publicado via internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na data prevista no cronograma.

SEÇÃO II - DA 3ª ETAPA - PROVA DISSERTATIVA

165. A 3ª etapa, prova dissertativa, é de caráter classificatório e eliminatório.
166. A prova dissertativa será realizada de acordo com o tema sorteado.
167. A prova dissertativa será realizada de acordo com a relação dos pontos por área do concurso, previstos no Anexo VIII deste edital.
168. Na prova dissertativa, serão avaliados os conhecimentos do candidato, assim como a sua capacidade de expressão em linguagem acadêmica, conforme critérios estabelecidos pela banca examinadora, sendo analisados, na correção:
- 168.1 conteúdo - equivalendo a 50% (cinquenta por cento) do valor da prova;
- 168.2 capacidade de estruturação lógica - equivalendo a 10% (dez por cento) do valor da prova;
- 168.3 técnica - equivalendo a 10% (dez por cento) do valor da prova;
- 168.4 coerência - equivalendo a 10% (dez por cento) do valor da prova;
- 168.5 fundamentação e conclusão - equivalendo a 10% (dez por cento) do valor da prova;
- 168.6 uso da gramática padrão - equivalendo a 10% (dez por cento) do valor da prova.
169. No dia de aplicação da prova dissertativa, não será permitido o uso de borrachas, canetas fabricadas em material não transparente, lapiseiras e folha de rascunho própria.
- 169.1 Sobre a carteira, deverão ficar apenas o documento de identificação e a caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta.
170. No momento em que receber o caderno de resposta, é de responsabilidade do candidato conferi-lo, inclusive nome e número do documento de identificação.
- 170.1 Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão, o candidato deve solicitar a imediata substituição do material de provas.
171. A prova dissertativa deverá ser manuscrita no caderno de resposta, em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas nesta tarefa.
- 171.1 Os candidatos impossibilitados de redigirem as respostas de próprio punho deverão solicitar, no prazo definido no cronograma, condição especial para esse fim.
172. Não serão corrigidas as provas escritas a lápis, mesmo que parcialmente, nem escritas com cores diversas das especificadas neste edital.
173. A prova dissertativa deverá limitar-se a no máximo 3 (três) laudas, com 30 (trinta) linhas cada lauda.
- 173.1 As respostas grafadas fora do espaço delimitado no caderno de resposta não serão consideradas na avaliação.
174. O caderno de resposta da prova dissertativa é o único documento válido para correção e será corrigido com sigilo do nome do candidato.
175. O caderno de resposta não deverá ser assinado, rubricado ou conter qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de anulação da prova, atribuindo-se a ela nota 0 (zero).
- 175.1 Serão consideradas marcas de identificação quaisquer desenhos, números, recados ou mensagens, nomes ou suas abreviações, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados nas folhas de respostas.
- 175.2 Palavras ofensivas, preconceitos e afrontas de caráter racial, social, sexual e/ou religioso não serão aceitos, sendo o candidato eliminado e/ou ainda penalizado, conforme a gravidade da situação.
176. Não haverá substituição do caderno de resposta da prova dissertativa, por erro de preenchimento do candidato.
177. **É da responsabilidade do candidato destacar a sua identificação do caderno de resposta, sob pena de anulação da respectiva prova, atribuindo-se a ela nota 0 (zero).**
178. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão entregar ao fiscal de sala o caderno de resposta da prova dissertativa.
179. A prova dissertativa será avaliada pelos 3 (três) membros titulares da banca examinadora da respectiva área do concurso, os quais atribuirão nota individual, mínima de 0 (zero) e máxima de 100 (cem), a partir das quais será calculada a média aritmética simples, sem arredondamento, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
180. Na realização da 3ª etapa, prova dissertativa, os portões serão reabertos 3 (três) horas após o início das provas. A partir desse momento, os candidatos poderão se retirar.
181. A divulgação dos resultados da prova dissertativa ocorrerá na data e no local especificados no cronograma.

SEÇÃO III - DA 4ª ETAPA - PROVA DIDÁTICA



182. A 4ª etapa, prova didática, é de caráter classificatório e eliminatório.
183. Na prova didática, o candidato será avaliado quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação e de organização do pensamento, bem como quanto ao planejamento e apresentação da aula.
184. A prova didática compreenderá uma exposição, com duração de no mínimo 30 (trinta) e no máximo 40 (quarenta) minutos, e outra parte argutiva, caso em que cada membro da banca examinadora poderá solicitar esclarecimentos relacionados com o conteúdo exposto, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, sendo assegurado igual período para resposta do candidato.
185. A prova didática limitar-se-á à pontuação mínima de 0 (zero) e máxima de 100 (cem).
186. Caso a quantidade de candidatos obrigue a realização de provas em mais de 1 (um) dia, estes serão distribuídos por ordem alfabética na convocação para 4ª etapa, prova didática, que será publicada pela internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na data prevista no cronograma.
187. Conforme determinado no cronograma, será realizada reunião pública, presidida pelo presidente da banca, ou seu designado, para sorteio do ponto do conteúdo programático representativo da área do concurso, a ser apresentado na prova didática.
- 187.1 É obrigatória a presença do candidato na reunião de sorteio, sob pena de eliminação do candidato.
188. Os comprovantes deverão ser entregues pelos candidatos em envelope identificado com o nome e o número de inscrição.
189. Para o sorteio do ponto do conteúdo programático da prova didática, será excluído o ponto da prova dissertativa.
190. A realização da prova didática ocorrerá no mínimo 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto por área do concurso.
191. O sorteio de ponto para cada grupo de candidatos incluirá todos os pontos por área do concurso, exceto o ponto sorteado na prova dissertativa.
192. A ordem das apresentações se dará por sorteio, que será realizado no horário previsto para início destas.
193. As provas didáticas serão realizadas em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos.
194. Será vedado ao candidato assistir à prova didática de qualquer outro candidato, concorrente ou não.
- 194.1 O descumprimento deste item incorrerá na eliminação do candidato.
195. Não será admitido qualquer equipamento eletrônico não autorizado pela banca no recinto da prova dissertativa.
196. Fica permitido, exclusivamente para a realização da prova didática, desde que sejam providenciados pelo próprio candidato, o uso dos seguintes aparelhos eletrônicos:
- 196.1 notebook; 196.2 projetor e/ou retroprojetor; 196.3 pendrive e/ou CD-ROM; 196.4 telas de projeção.
197. Na sala da prova didática, o candidato terá à sua disposição quadro-negro e giz e/ou quadro branco e pincel.
198. Não será disponibilizado tempo adicional para a instalação de aparelhos eletrônicos.
199. Iniciada a prova didática, não será permitida a entrada do público.
200. A banca será composta por 3 (três) membros, por 1 (um) ou mais especialistas na área.
201. O candidato deverá entregar 3 (três) cópias do seu plano de aula à banca examinadora no início da apresentação de sua prova didática.
202. Durante a parte expositiva, o candidato não poderá ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto.
203. A avaliação da prova didática de cada candidato observará os critérios estabelecidos a seguir.
- 203.1 Plano de aula - equivalendo a 20% (vinte por cento) do valor da prova:
- 203.1.1 objetivos e adequação destes ao tema; 203.1.2 adequação do conteúdo; 203.1.3 adequação dos procedimentos e recursos didáticos; 203.1.4 indicação da modalidade avaliativa; 203.1.5 indicação das referências bibliográficas.
- 203.2 Desenvolvimento do conteúdo - equivalendo a 40% (quarenta por cento) do valor da prova:
- 203.2.1 apresentação e problematização; 203.2.1 desenvolvimento sequencial; 203.2.2 articulação do conteúdo com o tema; 203.2.3 exatidão e atualidade; 203.2.4 síntese.
- 203.3 Exposição - equivalendo a 40% (quarenta por cento) do valor da prova:
- 203.3.1 consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações etc.); 203.3.2 adequação do material didático ao conteúdo; 203.3.3 clareza, objetividade e comunicabilidade; 203.3.4 linguagem: adequação, correção, fluência e dicção; 203.3.5 adequação ao tempo disponível.
204. A prova didática será gravada em áudio e vídeo, resguardadas as condições necessárias à concentração do candidato e dos examinadores.
- CAPÍTULO XIII - DA 5ª ETAPA - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E PRODUÇÃO CIENTÍFICA**
205. A 5ª etapa, constituída da avaliação de títulos e produção científica, é de caráter classificatório.
206. Os candidatos ao Concurso Público para Docente de Ensino Superior da UEG apresentarão os títulos e comprovantes da produção científica no local e imediatamente antes do sorteio de ponto da apresentação da prova didática, em conformidade com o edital de convocação, a ser divulgado na data prevista no cronograma deste edital.
207. Na avaliação de títulos, o candidato deverá entregar, nesta ordem:
- 207.1 cópia da documentação prevista no Anexo IX;
- 207.2 versão impressa do Currículo Lattes devidamente cadastrado na plataforma do CNPq com sua correspondente comprovação ordenada conforme ficha de pontuação;
- 207.3 ficha de pontuação de títulos e produção científica.
208. Os títulos e demais documentos deverão ser entregues ordenados, segmentados, numerados e encadernados de acordo com a ordem constante na ficha de pontuação de títulos e produção científica, conforme Anexo IX.
209. Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá entregar cópia da documentação prevista no Anexo IX.
- 209.1 No caso de dúvida quanto à autenticidade de alguma cópia de documento apresentado, o original deste poderá ser exigido pela banca examinadora do concurso.
210. O candidato deverá apresentar cópia autenticada dos documentos pessoais, como RG, CPF, título de eleitor, certificado de reservista, diplomas e certificados.
211. Para comprovação das atividades profissionais e de outras atividades de natureza acadêmica, com exceção da produção científica, na falta de registro em documento oficial, como carteira de trabalho ou apostila de posse, o candidato poderá utilizar declaração ou documento equivalente, firmado pela autoridade competente do órgão em que tenha exercido a atividade.
212. Para comprovação da produção científica, será necessária a apresentação de documento que ateste a autoria e a data da publicação. No caso de:
- 212.1 comprovação de publicações de livro, artigo ou capítulo em livro: o candidato deverá fazer cópia da capa e das folhas iniciais, tais como folha de rosto, ficha técnica, ficha catalográfica, folha do conselho editorial e do sumário;
- 212.2 artigo em periódicos: o candidato deverá fazer cópia da capa do periódico e das folhas iniciais em que constam os elementos que identificam o tipo de periódico, ou da respectiva página eletrônica, e da parte com o artigo;
- 212.3 resumos publicados em anais: se em forma de caderno, poderá fazer cópia da capa e das primeiras folhas que contenham os elementos que identificam os anais, bem como da parte com o artigo, ou da respectiva página eletrônica. Se em CD-ROM, deverá apresentar cópia impressa das primeiras páginas onde constam os elementos que identificam os anais, bem como da parte onde consta o artigo.
213. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituições oficiais ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.
214. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português por tradutor juramentado e revalidados por instituição educacional brasileira devidamente credenciada e autorizada pelo sistema educacional.
215. Não serão admitidos a exame títulos que não guardem relação com as atribuições do cargo em disputa, que firam a isonomia ou que tenham

sido obtidos em data posterior à da publicação do edital de concurso.

216. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo e/ou do local ou em desacordo com as disposições estabelecidas neste edital.
217. Não haverá devolução dos documentos apresentados.
218. Não serão recebidos os documentos originais.
219. Não serão aceitos títulos encaminhados por via postal, fax ou correio eletrônico ou por qualquer outro meio não previsto neste edital.
220. Cada título será considerado 1 (uma) única vez.
221. A pontuação da avaliação de títulos e produção científica será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IX.
222. Para calcular a nota de títulos (NT) de cada candidato, a banca examinadora, usando os resultados da aplicação da tabela de pontuações máximas na prova de títulos (Anexo IX), adotará o seguinte procedimento:
- 222.1 atribuir nota 100 (cem) à maior pontuação obtida no item I (Atividades de Ensino) e converter as demais pontuações proporcionalmente a esta nota;
- 222.2 atribuir nota 100 (cem) à maior pontuação obtida no item II (Produção Intelectual) e converter as demais pontuações proporcionalmente a esta nota;
- 222.3 atribuir nota 100 (cem) à maior pontuação obtida no item III (Atividades de Pesquisa e Extensão) e converter as demais pontuações proporcionalmente a esta nota;
- 222.4 atribuir nota 100 (cem) à maior pontuação obtida no item IV (Atividades de Qualificação) e converter as demais pontuações proporcionalmente a esta nota;
- 222.5 atribuir nota 100 (cem) à maior pontuação obtida no item V (Atividades Administrativas e de Representação) e converter as demais pontuações proporcionalmente a esta nota;
- 222.6 calcular a nota da avaliação de títulos de cada candidato pela média aritmética das notas dessas 5 (cinco) classes de atividades.
223. Caso em algum item não haja concorrente pontuado, será atribuída nota 0 (zero) a este candidato.

CAPÍTULO XIV - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE

224. Todos os candidatos terão a prova objetiva corrigida por meio eletrônico, de acordo com o gabarito oficial definitivo.
225. Serão selecionados para correção da prova dissertativa os candidatos com aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva.
226. Serão selecionados e convocados para a prova didática e para a apresentação dos títulos e produção científica os candidatos com aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento) na prova dissertativa.
227. Apenas os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento) na prova didática figurarão no resultado da 4ª etapa, avaliação de títulos e produção científica.
228. Para efeito de aprovação, será calculada, com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento, a média de cada candidato, que será a média aritmética das notas das provas, excetuando-se a nota da avaliação de títulos e produção científica.
229. Para efeito de classificação, a média final (MF) de cada candidato será calculada pela seguinte expressão:
- $$MF = (0,2 \times OBJ) + (0,3 \times DIS) + (0,3 \times DID) + (0,2 \times TIT),$$

Em que:

OBJ = Nota da prova objetiva (peso 2); DIS = Nota da prova dissertativa (peso 3); DID = Nota da prova didática (peso 3); TIT = Nota da avaliação de títulos e produção científica (peso 2).

230. A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente da média final, com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

231. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, nesta ordem:

- 231.1 tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- 231.2 obtiver maior nota na prova dissertativa;
- 231.3 obtiver maior nota na prova didática;
- 231.4 obtiver maior nota na avaliação de títulos e produção científica;
- 231.5 tiver maior idade.

CAPÍTULO XV - DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

232. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas e das avaliações:

- 232.1 não apresentar o documento de identificação para acesso à sala de provas e avaliações ou for surpreendido sem ele na sala, conforme definido neste edital e editais complementares;
- 232.2 usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- 232.3 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- 232.4 utilizar lápis, lapiseira, borracha, régua de cálculo, estilete, livros, calculadoras ou similares, dicionários, notas, impressos, caneta diferente da especificada neste edital;
- 232.5 se comunicar com outro candidato;
- 232.6 portar ou utilizar armas, aparelhos eletrônicos ou relógios de qualquer natureza, instrumentos que permitam a transmissão e/ou recepção de dados (qualquer sinal sonoro, de alerta e/ou despertar será considerado utilização), óculos escuros, carteira de bolso, bolsas e similares, acessórios de chaparia e quaisquer outros objetos pessoais, exceto os equipamentos autorizados neste edital para realização da prova didática;
- 232.7 faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos fiscais, auxiliares, coordenadores, autoridades presentes ou outros candidatos;
- 232.8 fizer anotações relativas às suas respostas em papel ou outro instrumento não fornecido pelo Núcleo de Seleção da UEG, no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o permitido;
- 232.9 não entregar o material de prova, cartão de respostas e/ou caderno de resposta, ao término do tempo estabelecido para sua realização;
- 232.10 se afastar da sala, a qualquer tempo, sem acompanhamento do fiscal;
- 232.11 se afastar da sala portando o cartão de respostas e/ou caderno de resposta;
- 232.12 desistir de fazer a prova e se recusar a permanecer na sala de provas até o horário estipulado;
- 232.13 se recusar a:
- 232.13.1 assinar a lista de presença; 232.13.2 ser filmado; 232.13.3 ter colhida a impressão digital; 232.13.4 submeter-se aos demais procedimentos de segurança.
- 232.14 descumprir as instruções contidas nos cadernos de provas, as normas deste edital, as normas complementares e as decisões do Núcleo de Seleção da UEG;
- 232.15 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
233. Estarão eliminados, ainda, os candidatos que:
- 233.1 preencherem incorretamente o formulário de inscrição;
- 233.2 não comparecerem no dia de aplicação da avaliação multiprofissional, das provas, do sorteio dos pontos e da entrega dos comprovantes de titulação e produção científica;
- 233.3 inscritos como deficientes, tiverem sua deficiência reconhecida pela avaliação multiprofissional como incompatível com o



- cargo;
- 233.4 inscritos como deficientes, não apresentar laudo médico, na avaliação multiprofissional, conforme definido neste edital;
- 233.5 marcarem mais de uma alternativa em todas as questões no cartão de respostas ou deixá-lo completamente em branco;
- 233.6 obtiverem nota inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva;
- 233.7 responderem a prova dissertativa a lápis ou com caneta com cores diferentes das especificadas neste edital;
- 233.8 obtiverem aproveitamento inferior a 70% (setenta por cento) na prova dissertativa;
- 233.9 não entregarem o plano de aula para todos os componentes da banca antes da realização da prova didática;
- 233.10 assistirem à prova didática de qualquer outro candidato;
- 233.11 obtiverem aproveitamento inferior a 70% (setenta por cento) na prova didática;
- 233.12 prestarem informações e/ou declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que isso seja verificado posteriormente;
- 233.13 não cumprirem as demais situações previstas neste edital.

CAPÍTULO XVI - DOS RECURSOS

234. Os recursos deverão ser apresentados pela internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, conforme instruções ali contidas.
235. O prazo de interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação:
- 235.1 do edital de abertura; 235.2 do resultado da isenção da taxa de inscrição; 235.3 da aplicação e do resultado da avaliação dos candidatos com deficiência pela equipe multiprofissional; 235.4 da aplicação e do resultado da prova objetiva; 235.5 da aplicação e do resultado da prova dissertativa; 235.6 da aplicação e do resultado da prova didática; 235.7 do resultado da avaliação de títulos e produção científica; 235.8 do resultado preliminar.
236. O Núcleo de Seleção fornecerá ao candidato, mediante requerimento via recurso, informação ou certidão de ato ou omissão relativa à fase ou etapa finda do certame no prazo máximo de 3 (três) dias após a publicação do resultado da etapa.
237. Para a interposição de recursos, o candidato deverá:
- 237.1 se identificar somente nos campos destinados para tal fim;
- 237.2 indicar no campo próprio o tipo de interposição;
- 237.3 apresentar, de forma clara e objetiva, no campo próprio, fundamentação consistente que ampare a pretensão do recurso e referência bibliográfica, se houver, arcando com eventuais prejuízos de não conhecimento ou conhecimento parcial;
- 237.4 se certificar de que preencheu corretamente todos os campos destinados e, caso necessário, corrigir os dados antes de enviá-los.
238. As informações prestadas no formulário de recurso e seu preenchimento são de inteira responsabilidade do candidato.
239. Será negado conhecimento ao recurso que:
- 239.1 contiver identificação do candidato no campo Fundamentação e/ou Referência bibliográfica;
- 239.2 não atender às exigências do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos;
- 239.3 estiver fora das regras estabelecidas em edital ou em outras instruções;
- 239.4 contiver palavras ofensivas, preconceituosas e afrontas de caráter racial, social, sexual e/ou religioso, sendo o candidato eliminado e/ou ainda penalizado, conforme a gravidade da situação.
240. O Núcleo de Seleção da UEG não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha dos computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
241. Uma vez concluído o envio do recurso on-line, não será permitida sua alteração.
242. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de ata a ser publicada no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, nas datas estabelecidas no cronograma deste edital.
243. As respostas individuais estarão disponíveis para os candidatos recorrentes no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na ocasião da publicação da decisão dos recursos.
244. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste edital.
245. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

CAPÍTULO XVII - DO RESULTADO FINAL, DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

246. Os candidatos não classificados dentro do número de vagas e não eliminados por qualquer motivo previsto neste edital e em editais complementares comporão a reserva técnica.
247. O resultado do concurso será homologado pelo reitor da UEG.
248. O resultado final do concurso será publicado, em ordem crescente de classificação, no *Diário Oficial do Estado de Goiás*, e pela internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na data prevista no cronograma.
249. Aos candidatos aprovados no limite de vagas anunciadas neste edital, e consoante obediência rigorosa à ordem de classificação, é assegurado o direito de nomeação no período de validade do concurso, compreendida eventual prorrogação de prazo, conforme previsto neste edital.
250. A posse deverá ser tomada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato no *Diário Oficial do Estado de Goiás*, prorrogável por mais 30 (trinta), a requerimento do interessado.
251. Será enviada correspondência oficial, com aviso de recebimento (A.R.), aos candidatos aprovados e nomeados, a partir da publicação dos respectivos atos de nomeações no *Diário Oficial do Estado de Goiás*.
252. Os candidatos que não comparecerem para posse no prazo estabelecido na convocação e os que não entrarem em exercício no prazo legal serão exonerados de ofício.
253. Os candidatos convocados apresentar-se-ão para posse às suas expensas.
254. É assegurado ao candidato, mediante requerimento realizado antes da nomeação, o direito de ser reclassificado para o final da lista de aprovados do concurso.
255. Os candidatos aprovados e não classificados comporão cadastro de reserva técnica geral da UEG e poderão ser chamados para posse a depender do interesse institucional.
256. A ordem de classificação dos aprovados poderá ser alterada em razão de decisão judicial transitada em julgado.

CAPÍTULO XVIII - DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA DO CARGO

257. Os candidatos aprovados no concurso de que trata este edital serão investidos no cargo, se atendidas as seguintes exigências:
- 257.1 serem classificados no referido concurso público e convocados para as vagas existentes;
- 257.2 terem nacionalidade brasileira ou portuguesa, e, no caso de nacionalidade portuguesa, estarem amparados pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 257.3 estarem em gozo dos direitos políticos;
- 257.4 estarem em dia com as obrigações eleitorais;
- 257.5 terem idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- 257.6 apresentarem declaração de não acumulação de cargos públicos, salvo o disposto no art. 37, inciso XII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

- 257.7 terem aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes ao cargo;
- 257.8 apresentarem declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, estadual ou municipal, quando for o caso;
- 257.9 comprovarem, ao tempo da posse, os requisitos exigidos para o cargo;
- 257.10 apresentarem, à época da posse, o laudo médico original expedido pela Gerência de Saúde e Prevenção (GSP), da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, com base nos seguintes exames:
- 257.10.1 Oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, fundoscopia, tonometria de aplanção, mobilidade extrínseca e pesquisa de daltonismo); 257.10.2 RX de tórax - AP e perfil; 257.10.3 Eletrocardiograma - ECG; 257.10.4 Laudo psiquiátrico - Exame psíquico detalhado (emitido por psiquiatra); 257.10.5 Hemograma completo; 257.10.6 Glicemia de jejum; 257.10.7 Ureia; 257.10.8 Creatinina; 257.10.9 TGO / TGP; 257.10.10 IFTa para Chagas; 257.10.11 PSA (homens acima de 40 anos); 257.10.12 Videolaringoscopia.
258. À época da posse, os candidatos aprovados no concurso de que trata este edital deverão apresentar cópias simples da seguinte documentação:
- 258.1 carteira de identidade civil (RG);
- 258.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 258.3 certidão de nascimento (solteiro) ou de casamento (casado);
- 258.4 título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- 258.5 certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- 258.6 comprovante de escolaridade exigido para investidura no cargo, devidamente reconhecido por instituição competente;
- 258.7 comprovante de endereço;
- 258.8 certidão negativa da Fazenda Estadual (emitida no ato da posse);
- 258.9 comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF (emitido no ato da posse);
- 258.10 número do PIS/PASEP;
- 258.11 outros documentos que forem solicitados.
259. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados para o cargo ou da documentação solicitada impedirá a posse do candidato.
260. Os candidatos aprovados e nomeados tomarão posse na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, atendendo à convocação específica na qual constarão orientações complementares.
- CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
261. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso, contidas nas instruções aos candidatos, neste e em outros editais, no cartão de resposta, no caderno de resposta e em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação no concurso ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.
262. Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para que qualquer cidadão apresente, neste caso, por meio eletrônico ou petição escrita e fundamentada, endereçada ao presidente da comissão organizadora do concurso, impugnação às normas do edital, não cabendo da decisão daí advinda qualquer recurso administrativo.
263. Desde que haja anúncio público aos interessados, a divulgação das notas dos candidatos neste concurso poderá ocorrer em sessão pública, ainda em momento anterior ao previsto no edital.
264. Durante a realização das provas e avaliações, os candidatos poderão ser filmados e terem colhidas as suas impressões digitais.
- 264.1 Os candidatos que não aceitarem estes e outros procedimentos de segurança serão eliminados do concurso.
265. Competirá à banca examinadora a lavratura das atas na instalação do concurso, na realização da 3ª etapa (prova didática) e da 4ª etapa (avaliação de títulos e produção científica).
266. O concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final no *Diário Oficial do Estado de Goiás*, podendo ser prorrogado 1 (uma) única vez por igual período.
267. Os candidatos deverão manter atualizado o seu endereço no Núcleo de Seleção da UEG e, após o resultado final, caso tenham sido aprovados, no setor de Recursos Humanos da UEG.
268. A inexistência de informações e/ou declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso, anulando-se todos os atos da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
269. Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no *Diário Oficial do Estado de Goiás*.
270. Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos eliminados.
271. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no concurso, constatada antes, durante ou depois de sua realização, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando a pessoa sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.
272. Os candidatos nomeados sujeitar-se-ão a estágio probatório, com duração de 3 (três) anos, conforme art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil e participação obrigatória no Programa de Formação Continuada em Docência oferecido pela UEG.
273. O candidato poderá solicitar cópias digitais ou impressas de quaisquer documentos relacionados ao concurso mediante o pagamento dos custos.
274. Sempre que necessário, o Núcleo de Seleção da UEG divulgará normas complementares por meio de editais específicos sobre o concurso, pela internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br.
275. Todas as publicações necessárias durante a realização do concurso serão feitas pelo Núcleo de Seleção da UEG, em editais específicos a serem divulgados por meio da internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, e no *Diário Oficial do Estado de Goiás*, conforme cronograma.
276. Os casos omissos neste edital, referentes ao concurso, serão resolvidos pela UEG.
277. Informações complementares poderão ser obtidas no Núcleo de Seleção da UEG, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, ou pelo telefone (62) 3328-1122.

Anápolis, 13 de dezembro de 2017. / **Prof. Dr. Haroldo Reimer** / Reitor da Universidade Estadual de Goiás

ANEXO I - Quadro de vagas - DIREITO

Câmpus	Titulação	Grande Área do Conhecimento	Área do Conhecimento	Área do Concurso	Habilitação Mínima	Vagas	
						Ampla Concorrência	Para Deficientes



Aparecida de Goiânia	Especialista	Ciências Sociais Aplicadas	Direito	Direito Civil e Direito Processual Civil	Graduação em Direito e Pós-Graduação Lato Sensu concluída na área do concurso	2	-
			Direito	Direito Penal e Direito Processual Penal	Graduação em Direito e Pós-Graduação Lato Sensu concluída na área do concurso	1	-
TOTAL						3	-
Iporá	Especialista	Ciências Sociais Aplicadas	Direito	Direito Constitucional e Direito Administrativo	Graduação em Direito e Pós-Graduação Lato Sensu concluída na área do concurso	1	-
			Direito	Direito Civil e Direito Processual Civil	Graduação em Direito e Pós-Graduação Lato Sensu concluída na área do concurso	2	-
			Direito	Direito Penal e Direito Processual Penal	Graduação em Direito e Pós-Graduação Lato Sensu concluída na área do concurso	1	-
TOTAL						4	-
Morrinhos	Especialista	Ciências Sociais Aplicadas	Direito	Direito Constitucional e Direito Administrativo	Graduação em Direito e Pós-Graduação Lato Sensu concluída na área do concurso	1	-
			Direito	Direito Civil e Direito Processual Civil	Graduação em Direito e Pós-Graduação Lato Sensu concluída na área do concurso	2	-
			Direito	Direito Penal e Direito Processual Penal	Graduação em Direito e Pós-Graduação Lato Sensu concluída na área do concurso	1	-
TOTAL						4	-

ANEXO I - Quadro de vagas - DIREITO

Câmpus	Titulação	Grande Área do Conhecimento	Área do Conhecimento	Área do Concurso	Habilitação Mínima	Vagas	
						Ampla Concorrência	Para Deficientes
Palmeiras de Goiás	Especialista	Ciências Sociais Aplicadas	Direito	Direito Constitucional e Direito Administrativo	Graduação em Direito e Pós-Graduação Lato Sensu concluída na área do concurso	1	-
			Direito	Direito Civil e Direito Processual Civil	Graduação em Direito e Pós-Graduação Lato Sensu concluída na área do concurso	2	-
			Direito	Direito Público, Direitos Coletivos e Direitos Humanos	Graduação em Direito e Pós-Graduação Lato Sensu concluída na área do concurso	1	-
			Direito	Direito Penal e Direito Processual Penal	Graduação em Direito e Pós-Graduação Lato Sensu concluída na área do concurso	2	-
TOTAL						6	-
Pires do Rio	Especialista	Ciências Sociais Aplicadas	Direito	Direito Constitucional e Direito Administrativo	Graduação em Direito e Pós-Graduação Lato Sensu concluída na área do concurso	1	-
			Direito	Direito Civil e Direito Processual Civil	Graduação em Direito e Pós-Graduação Lato Sensu concluída na área do concurso	2	-
			Direito	Direito Penal e Direito Processual Penal	Graduação em Direito e Pós-Graduação Lato Sensu concluída na área do concurso	1	-
TOTAL						4	-



Uruaçu	Especialista	Ciências Sociais Aplicadas	Direito	Direito Constitucional e Direito Administrativo	Graduação em Direito e Pós-Graduação Lato Sensu concluída na área do concurso	1	-
			Direito	Direito Civil e Direito Processual Civil	Graduação em Direito e Pós-Graduação Lato Sensu concluída na área do concurso	2	-
			Direito	Direito Penal e Direito Processual Penal	Graduação em Direito e Pós-Graduação Lato Sensu concluída na área do concurso	1	-
TOTAL						4	-

Vagas aprovadas pelo Conselho Estadual de Políticas Salariais e Recursos Humanos conforme Resolução - CONSIND n. 085/2017

ANEXO I / QUADRO DE VAGAS - MEDICINA

Câmpus	Titulação	Grande Área do Conhecimento	Área do Conhecimento	Área do Concurso	Habilitação Mínima	Vagas	
						Ampla Concorrência	Para Deficientes
ITUMBIARA	Especialista	Ciências da Saúde	Clínica Médica	Cardiologia	Graduação em Medicina e Residência concluída em Cardiologia	1	1
	Especialista	Ciências da Saúde	Clínica Médica	Ginecologia e obstetrícia	Graduação em Medicina e Residência concluída em Ginecologia	1	
	Especialista	Ciências da Saúde	Clínica Médica	Pediatria	Graduação em Medicina e Residência concluída em Pediatria	2	
	Especialista	Ciências da Saúde	Clínica Médica	Endocrinologia	Graduação em Medicina e Residência concluída em Endocrinologia	1	
	Especialista	Ciências da Saúde	Clínica Médica	Pneumologia	Graduação em Medicina e Residência concluída em Pneumologia	1	
	Especialista	Ciências da Saúde	Clínica Médica	Neurologia	Graduação em Medicina e Residência concluída em Neurologia	1	
	Especialista	Ciências da Saúde	Clínica Médica	Psiquiatria	Graduação em Medicina e Residência concluída em Psiquiatria	1	
	Especialista	Ciências da Saúde	Clínica Médica	Medicina da Família e Comunidade	Graduação em Medicina, Pós-Graduação concluída em qualquer área e dois anos de experiência em Estratégia de Saúde da Família	2	

ANEXO I / QUADRO DE VAGAS - MEDICINA

Câmpus	Titulação	Grande Área do Conhecimento	Área do Conhecimento	Área do Concurso	Habilitação Mínima	Vagas	
						Ampla Concorrência	Para Deficientes
	Especialista	Ciências da Saúde	Clínica Médica	Infectologia / Patologia	Graduação em Medicina e Residência concluída em Infectologia ou Patologia	1	
	Especialista	Ciências da Saúde	Cirurgia	Cirurgia Traumatológica	Graduação em Medicina e Residência concluída em Cirurgia	1	
	Especialista	Ciências da Saúde	Clínica Médica	Geriatria	Graduação em Medicina e Residência concluída em Geriatria	1	
	Especialista	Ciências da Saúde	Clínica Médica	Nefrologista	Graduação em Medicina e Residência concluída em Nefrologia	1	

Vagas aprovadas pelo Conselho Estadual de Políticas Salariais e Recursos Humanos conforme Resolução - CONSIND n. 063/2017.

ANEXO II / RESOLUÇÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UEG QUE AUTORIZAM OS CURSOS DE DIREITO E DE MEDICINA

Curso	Câmpus	Resoluções do Conselho Universitário da UEG que autorizam os cursos de Direito e de Medicina



Direito	Palmeiras de Goiás	Resolução - CsU 823/2017 - Criar o curso de Direito, modalidade bacharelado, na UEG Câmpus Palmeiras de Goiás, em turno matutino, com 40 (quarenta) vagas, entrada anual e início em 2018/1.
	Pires do Rio	Resolução - CsU 824/2017 - Criar o curso de Direito, modalidade bacharelado, na UEG Câmpus Pires do Rio, em turno matutino, com 40 (quarenta) vagas, entrada anual e início em 2018/1.
	Morrinhos	Resolução - CsU 825/2017 - Criar o curso de Direito, modalidade bacharelado, na UEG Câmpus Morrinhos, em turno matutino, com 40 (quarenta) vagas, entrada anual e início em 2018/1.
	Aparecida de Goiânia	Resolução - CsU 826/2017 - Criar o curso de Direito, modalidade bacharelado, na UEG Câmpus Aparecida de Goiânia, em turno matutino, com 50 (cinquenta) vagas, entrada anual e início em 2018/1.
	Iporá	Resolução - CsU 827/2017 - Criar o curso de Direito, modalidade bacharelado, na UEG Câmpus Iporá, em turno matutino, com 40 (quarenta) vagas, entrada anual e início em 2018/2.
	Uruaçu	Resolução - CsU 828/2017 - Criar o curso de Direito, modalidade bacharelado, na UEG Câmpus Uruaçu, em turno matutino, com 40 (quarenta) vagas, entrada anual e início em 2018/2.
Medicina	Itumbiara	Resolução - CsU 821/2017 - Criar o curso de Medicina, modalidade bacharelado, na UEG Câmpus Itumbiara, em turno integral, com 24 (vinte e quatro) vagas, entrada semestral e início em 2018.

ANEXO III / DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, INFORMAL OU PROFISSIONAL LIBERAL

Trabalhador autônomo é a pessoa física que exerce atividade econômica por conta própria. É o prestador de serviços a outra pessoa que não tem vínculo empregatício, mas pode ter um contrato.

Trabalhador informal não tem vínculo, nem carteira assinada ou qualquer tipo de contrato. As atividades são esporádicas, geralmente denominadas de bicos, incertas, sem especificidade ou relação com outrem.

Profissional liberal é aquele que tem total liberdade para exercer a sua profissão, podendo constituir empresa ou ser empregado. Deve ter nível universitário ou técnico, bem como registro em uma ordem ou conselho profissional.

Eu, _____, portador(a) do RG n. _____, órgão expedidor _____, e CPF n. _____, membro da família do(a) candidato(a) _____ inscrito(a) no Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Docente de Ensino Superior da Universidade Estadual de Goiás - GO, declaro, para os devidos fins, que sou:

- Trabalhador(a) autônomo(a)
- Profissional liberal
- Trabalhador(a) informal

exercendo a função de _____, no ramo de atividade de _____, não constante em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a seguinte renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
Setembro de 2017	R\$ _____
Outubro de 2017	R\$ _____
Novembro de 2017	R\$ _____

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua inscrição na Universidade Estadual de Goiás, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa n. 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Assinatura do(a) candidato(a) _____ de _____ de 2017.

ANEXO IV / DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____ inscrito(a) no Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Docente de Ensino Superior da Universidade Estadual de Goiás - GO, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia ____/____/____, quando trabalhei na atividade de _____.

Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

Anexar cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho com a demissão
- Termo de Rescisão de Contrato (rescisões ocorridas a partir de junho de 2017).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), caso configurada a prestação de informação falsa.

Assinatura do(a) candidato(a) _____ de _____ de 2017.

ANEXO V - RELAÇÕES EXISTENTES ENTRE AS DISCIPLINAS E AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Prova	Disciplinas	Relações existentes entre as disciplinas e as atribuições do cargo
Objetiva	Língua Portuguesa	O docente deverá ter domínio da Língua Portuguesa nos aspectos textuais, linguísticos, discursivos, usos formais da língua portuguesa e língua padrão para interagir adequadamente nas funções acadêmicas e de gestão.
	Realidade Étnica, Social, Histórica, Geográfica e Econômica do Estado de Goiás e do Brasil	Em cumprimento à Lei Estadual n. 14.911/2004.
	Legislação	O docente da UEG precisa conhecer a Legislação da Universidade e o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e suas autarquias para exercer plenamente seus direitos e deveres no cargo.



Dissertativa	Pontos da área de Direito Pontos da área de Medicina	Os pontos previstos no edital serão sorteados antes da realização da prova dissertativa e estão relacionados à área do concurso que o candidato escolheu para concorrer.
--------------	---	--

ANEXO VI-QUADRO DEMONSTRATIVO DA PROVA OBJETIVA

Prova Objetiva						
AVALIAÇÃO	PROVA	TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	VALOR DA PROVA
	Objetiva	Conhecimentos Básicos		Língua Portuguesa	20	2.5
Realidade Étnica, Social, Histórica, Geográfica, Cultural, Política e Econômica do Estado de Goiás e do Brasil (Lei n. 14.911/2004)				10		
Legislação				10		
TOTAL						100

ANEXO VII / CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

Língua Portuguesa

Leitura e compreensão textual. Análise linguística nos níveis fonológico, morfológico, sintático. Variação linguística. Texto: tipologias, gêneros, estilos e modalidades discursivas. Intertextualidade e discurso relatado. Coesão e coerência textuais. Relações lógico-discursivas e argumentatividade. Recursos semânticos e pragmáticos do discurso. Acarretamento e pressuposição. Modalização linguística. Usos formais da língua portuguesa e norma-padrão.

Realidade Étnica, Social, Histórica, Geográfica, Cultural, Política e Econômica do Estado de Goiás e do Brasil (Lei n. 14.911, de 11 de agosto de 2004)

- Formação econômica de Goiás: a mineração no século XVIII, a agropecuária nos séculos XIX e XX, a estrada de ferro e a modernização da economia goiana, as transformações econômicas com a construção de Goiânia e Brasília, industrialização, infraestrutura e planejamento.
- Modernização da agricultura e urbanização do território goiano.
- População goiana: povoamento, movimentos migratórios e densidade demográfica.
- Economia goiana: industrialização e infraestrutura de transportes e comunicação.
- As regiões goianas e as desigualdades regionais.
- Aspectos físicos do território goiano: vegetação, hidrografia, clima e relevo.
- Aspectos da história política de Goiás: a independência em Goiás, o coronelismo na República Velha, as oligarquias, a Revolução de 1930 e a administração política de 1930 até os dias atuais.
- Aspectos da história social de Goiás: o povoamento branco, os grupos indígenas, a escravidão e a cultura negra, os movimentos sociais no campo e a cultura popular.
- Atualidades econômicas, políticas e sociais do Brasil, especialmente do Estado de Goiás.

Legislação

Lei n. 10.460/1988 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas autarquias; Lei 13.842/2001 - Plano de Carreira e Vencimentos do Pessoal do Magistério Público Superior da Fundação Universidade Estadual de Goiás; Lei n. 18.971/2015 - Autonomia da UEG; Decreto n. 7.441/2011 - Estatuto da UEG; Regimento Geral da UEG - aprovado pela Resolução CsU n. 705/2014; Regulamento das Atividades Acadêmicas para os Docentes do Quadro Permanente da UEG - aprovado pela Resolução CsU n. 01/2015.

ANEXO VIII / PONTOS PARA PROVA DISSERTATIVA /ÁREA DO CONHECIMENTO: DIREITO

Direito Constitucional e Direito Administrativo

- Princípios fundamentais constitucionais. 2. Da organização do Estado. 3. Da Administração Pública. 4. Da organização dos Poderes. 5. Aplicabilidade das normas constitucionais. 6. Agentes públicos: conceito, classificação, regime jurídico, remuneração, estabilidade, vacância, direitos e deveres, uso e abuso de poder. 7. Prestação de serviço público: centralizado, descentralizado e desconcentrado. 8. Setores da Administração Pública. 9. Entidades da Administração direta e indireta, pública e privada. 10. Entes de colaboração no Estado Democrático de Direito: Organização Social (OS), Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), Serviço Social Autônomo (SSA).

Direito Civil e Direito Processual Civil

- Fato jurídico, ato e negócio jurídico. 2. Características, institutos e princípios do Direito Processual Civil. 3. Recursos no processo civil brasileiro. 4. Processo de execução: partes, competência, título executivo, princípios e responsabilidade patrimonial. 5. Das tutelas provisórias: urgência e evidência. 6. O código civil de 2002: princípios fundantes, Direito Civil Constitucional e diálogo de fontes. 7. A pessoa natural. Do início ao fim da personalidade. 8. Responsabilidade civil. Pressupostos (ação, omissão, culpa do agente, relação de causalidade e dano). 9. Vícios ou defeitos do negócio jurídico. 10. Normas fundamentais do Novo CPC e o Neoprocessualismo.

Direito Público, Direitos Coletivos e Direitos Humanos

- Função ambiental da propriedade. 2. Direitos humanos e a relação do trabalho. 3. Ética e democracia na sociedade globalizada. 4. A Constituição brasileira e os tratados internacionais de direitos humanos. 5. Remédios constitucionais e garantias de direitos coletivos. 6. Direitos humanos na ordem internacional. 7. Contratos à distância no comércio eletrônico. 8. Direito e liberdade religiosa. 9. Direitos humanos de grupos vulneráveis: pessoas com necessidades especiais, crianças, adolescentes, idosos e outros. 10. Tutela processual dos interesses difusos e coletivos.

Direito Penal e Direito Processual Penal

- Da aplicação da lei penal: anterioridade da lei, lei penal no tempo, lei excepcional ou temporária. 2. Do crime: exclusão de ilicitude, excesso punível, estado de necessidade, legítima defesa. 3. Da aplicação da pena: a personalidade de agente e a gravidade objetiva do crime. 4. Dos prazos processuais: início e forma de contagem. 5. Da prova: teoria geral. 6. Da prisão e das medidas cautelares diversas da prisão. 7. Teoria geral dos recursos: recurso em sentido estrito e apelação. 8. Recursos extraordinário e especial. 9. Da substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos: considerações gerais, pressupostos, condições e revogação. 10. Ação penal: pública, privada e ação penal nos crimes complexos.

Cardiologia

- Hipertensão arterial sistêmica. 2. Insuficiência cardíaca. 3. Dislipidemias e prevenção cardiovascular. 4. Valvopatias aórticas e mitrales. 5. Taquiarritmias. 6. Síndrome coronarianas agudas. 7. Doença arterial coronariana crônica. 8. Bradiarritmias. 9. Fibrilação arterial e ventricular. 10. Doenças hipertensivas.

Ginecologia e Obstetria

- Climatério (Terapia hormonal). 2. Métodos contraceptivos. 3. Incontinência urinária. 4. Sangramento uterino anormal. 5. Patologias



do colo uterino. 6. Síndromes hipertensivas e gravidez. 7. Gemelidade. 8. Doenças benignas das mamas. 9. Avaliação da vitalidade fetal. 10. Anomalia fetal: do diagnóstico à conduta.

Pediatria

1. Crescimento e desenvolvimento da criança (0-4 anos). 2. Infecção do trato urinário. 3. Síndromes nefrítica e nefrótica. 4. Afecções do trato respiratório inferior (pneumonias bacterianas). 5. Imunização (calendário vacinal PNI e outras vacinas). 6. Alimentação no 1º ano de vida. 7. Insuficiência renal aguda. 8. O papel do pediatra no incentivo e apoio ao aleitamento materno. 9. Reanimação neonatal. 10. Síndrome do lactente chiador.

Endocrinologia

1. Diabetes mellitus: fisiopatologia. 2. Diabetes mellitus: tratamento. 3. Hipoglicemias. 4. Hipotireoidismo. 5. Hipertireoidismo. 6. Dislipidemias: fisiopatologia e tratamentos medicamentosos. 7. Osteoporose. 8. Corticoterapia. 9. Anticoncepcionais na síndrome dos ovários policísticos. 10. Terapia de reposição hormonal.

Pneumologia

1. Pneumonia comunitária. 2. Pneumonia hospitalar. 3. Derrame pleural. 4. Tuberculose pulmonar. 5. Micoses sistêmicas. 6. Doença pulmonar obstrutiva crônica. 7. Asma. 8. Câncer de pulmão. 9. Tabagismo. 10. Pneumonias intersticiais.

Neurologia

1. Parkinsonismo. 2. Epilepsias. 3. Acidente vascular encefálico. 4. Esclerose múltipla. 5. Neuromielite óptica. 6. Miastenia graves. 7. Doença de Alzheimer. 8. Hidrocefalia de pressão normal. 9. Cefaleias. 10. Demências.

Medicina da Família e Comunidade

1. Tuberculose: do diagnóstico ao tratamento. 2. Hanseníase: do diagnóstico ao tratamento. 3. Hipertensão arterial: do diagnóstico ao tratamento. 4. Diabetes: do diagnóstico ao tratamento. 5. Afecções mais frequentes na infância e na adolescência: do diagnóstico ao tratamento. 6. Dengue, Zika e outras arboviroses: do diagnóstico ao tratamento. 7. Distúrbios psiquiátricos mais comuns na prática ambulatorial: do diagnóstico ao tratamento. 8. DST e AIDS: do diagnóstico ao tratamento. 9. Do diagnóstico ao tratamento das doenças que acometem o idoso. 10. Epidemiologia Clínica.

Patologia/Infecologia

1. Hemograma - série vermelha. Alterações e critérios de interpretação. Classificação das anemias. 2. O laboratório no diagnóstico de sífilis e toxoplasmose. 3. O laboratório clínico no auxílio diagnóstico e avaliação da AIDS. 4. Marcadores de atividades inflamatórias: proteína C reativa, VHS, Alfa glicoproteína ácida etc. 5. O laboratório clínico no diagnóstico e controle do diabetes mellitus II. 6. Metabolismo lipídico. Avaliação laboratorial do perfil lipídico. 7. O laboratório clínico nas doenças isquêmicas (IAM). 8. O laboratório clínico nas doenças tireoidianas. 9. O laboratório nas enfermidades do trato urinário. 10. O laboratório clínico nas doenças hepáticas.

Cirurgia Traumatológica

1. Anatomia do aparelho locomotor. 2. Semiologia ortopédica. 3. Métodos diagnósticos em ortopedia e traumatologia. 4. Coluna toracolombar: síndromes dolorosas. 5. Politraumatizado. 6. Traumatologia esportiva. 7. Fraturas expostas. 8. Fraturas do anel pélvico e fêmur proximal. 9. Traumatismo raquimedular. 10. Traumatismo de crânio.

Geriatria

1. Demências. 2. Delirium. 3. Quedas em idosos. 4. Síndrome de imobilidade. 5. Avaliação geriátrica ampla. 6. Polifarmácia e iatrogenia. 7. Osteoporose. 8. Osteoartrose. 9. Princípios de cuidados paliativos. 10. Síndrome de fragilidade do idoso.

Nefrologia

1. Hipertensão. 2. Nefropatia diabética. 3. Síndrome nefrótica. 4. Síndrome nefrítica. 5. Litíase renal. 6. Doença renal crônica. 7. Insuficiência renal aguda. 8. Infecção urinária. 9. Tubulopatias. 10. Transplante renal.

Psiquiatria

1. Entrevista psiquiátrica e exame mental: o exame do paciente psiquiátrico. 2. Diagnóstico e classificação em Psiquiatria. 3. Sexualidade humana, transtornos sexuais e de identidade de gênero. 4. Psicofarmacoterapia: ansiolíticos e antidepressivos. 5. Transtornos, abuso e dependência de álcool e outras drogas. 6. Emergências psiquiátricas. 7. Delirium, demência e outros transtornos cognitivos. 8. Transtornos depressivos. 9. Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos. 10. Psicofarmacoterapia: antipsicóticos e estabilizadores do humor.

ANEXO IX / FICHA DE PONTUAÇÃO / 5ª ETAPA / AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Protocolo n.		Data:	
Inscrição:	Nome do candidato:		RG:
Cidade:		Local:	
Habilitação: () Classe II - Especialista		() Classe III - Mestre	() Classe IV - Doutor
Câmpus:			
Grande área de conhecimento:			
Área de conhecimento:			
Área do concurso:			

I - ATIVIDADES DE ENSINO

I - 1 ENSINO (*)	Pontuação	Pontuação obtida
Magistério no ensino médio ou fundamental	2 pontos por ano efetivamente lecionado ou fração por ano	
Disciplina ministrada no magistério superior	0,5 ponto para cada 32 horas de aulas efetivamente ministradas limitado a um total de 30 pontos	

(*) Considerar apenas os últimos cinco anos.

I - 2 ENSINO - ORIENTAÇÃO (*)		Pontuação	Quantidade	Pontuação obtida
1	Aluno orientado em tese de doutorado defendida e aprovada (**)	25		
2	Aluno orientado em dissertação de mestrado defendida e aprovada (**)	18		
3	Aluno orientado em monografias de especialização aprovada	5		
4	Orientação em trabalho de conclusão de curso (por projeto)	3		
5	Aluno bolsista orientado em iniciação científica dentro de programa institucional	3		



6	Orientação por projeto de extensão/cultura, dentro de programa institucional	3		
7	Aluno orientado em monitoria, dentro de programa institucional	1		

(*) Considerar apenas os últimos cinco anos.

(**) A atividade de co-orientação será pontuada com a metade dos pontos estabelecidos neste item.

I - 3 OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS (*)		Pontuação	Quantidade	Pontuação obtida
1	Membro de banca de concursos para docentes efetivos	4		
2	Membro de banca de defesa de tese de doutorado	4		
3	Membro de banca de defesa de dissertação de mestrado	3		
4	Membro de banca de qualificação de doutorado	2		
5	Membro de banca de qualificação de mestrado	1		
6	Membro de banca de monografia, trabalho de conclusão de curso	1		
7	Cursos, palestras ou treinamento não curricular ministrados para docentes, funcionários ou alunos	1		
8	Premiação ou láurea relacionada à área acadêmica	3		

(*) Considerar apenas os últimos cinco anos.

II - PRODUÇÃO INTELECTUAL

II - 1 PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA		Pontuação	Quantidade	Pontuação obtida
1	Artigo de opinião (limitado a 10 pontos) (*)	1		
2	Manual, catálogo ou boletim, com ficha catalográfica (organizador/redator)	5		
3	Artigo em periódico especializado com corpo editorial (*)	15		
4	Resumo ou resenha em periódico especializado com corpo editorial (*)	5		
5	Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística (*)	1		
6	Apresentação oral de trabalhos em anais do congresso científico (*)	3		
7	Apresentação de trabalho no formato painel em congresso científico (*)	1		
8	Resumo publicado em anais de congresso científico (*)	2		
9	Trabalho completo publicado em anais de congresso científico (*)	5		
10	Trabalho premiado em evento nacional ou internacional	8		
11	Livro publicado em editora com corpo editorial	25		
12	Livro traduzido e publicado em editora com corpo editorial	15		
13	Capítulo de livro publicado em editora com corpo editorial	12		
14	Organização de livro (coletânea), publicado em editora com corpo editorial	12		
15	Monografia de especialização defendida e aprovada	7		
16	Dissertação de mestrado defendida e aprovada	22		
17	Tese de doutorado defendida e aprovada	40		

(*) Considerar apenas os últimos cinco anos.

II - 2 PRODUÇÃO TÉCNICA OU TECNOLÓGICA (*)		Pontuação	Quantidade	Pontuação obtida
1	Produção de software com divulgação em anais de congresso ou periódicos com corpo editorial	15		
2	Pareceres técnicos emitidos em consultorias oficializadas por convites, convênios, contratos ou portarias da administração e consultoria ad hoc	3		
3	Produto ou processo de desenvolvimento ou geração de trabalho com patente	22		
4	Editoria de livro com corpo editorial	10		
5	Editoria de periódico especializado com corpo editorial (por volume)	10		
6	Trabalho de editoria em comunicação (por ano)	3		
7	Promoção ou produção de eventos culturais, artísticos e esportivos	5		
8	Editoria de anais de eventos científicos, máximo de dois eventos por ano	5		

(*) Considerar apenas os últimos cinco anos.

III - ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO

III - 1 ATIVIDADES EM PROJETOS DE PESQUISA (*)		Pontuação	Quantidade	Pontuação obtida
1	Participante de projeto de pesquisa com financiamento	4		
2	Participante de projeto de pesquisa sem financiamento	2		
3	Coordenador de projeto de pesquisa com financiamento (**)	4		
4	Coordenador de projeto de pesquisa sem financiamento (**)	2		

(*) Considerar apenas os últimos cinco anos.

(**) Pontuar também como participante.



III - 2 ATIVIDADES DE EXTENSÃO (*)		Pontuação	Quantidade	Pontuação obtida
1	Participante de projeto de extensão/cultura	2		
2	Curso de extensão ministrado com 40 ou mais horas	4		
3	Curso de extensão ministrado com menos de 40 horas	2		
4	Palestrante, conferencista ou participante em mesa redonda de evento científico, cultural ou artístico	3		
5	Outras atividades de extensão, cultura e esportes diferentes das anteriores	2		
6	Coordenador de projetos de extensão e cultura (**)	2		

(*) Considerar apenas os últimos cinco anos.

(**) Pontuar também como participante.

IV- ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO

IV - 1 PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO		Pontuação	Quantidade	Pontuação obtida
1	Participação em estágio de pós-doutorado	4 (**)		
2	Candidato regularmente matriculado em programa de doutorado (máximo de 4 pontos)	2 (**)		
3	Candidato regularmente matriculado em programas de mestrado (máximo de 4 pontos)	1 (**)		
4	Curso de aperfeiçoamento realizado com carga horária superior a 40 horas (*)	1		
5	Participação em congressos, seminários, encontros, jornadas etc. (*)	1		
6	Conclusão de curso de pós-doutorado (exclui o item 1 desta tabela)	8		

(*) Considerar apenas os últimos cinco anos.

(**) Pontuar por semestre.

V - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO

V - 1 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO		Pontuação	Quantidade	Pontuação obtida
1	Atividades acadêmicas e administrativas designadas por portarias do reitor, pró-reitor, diretor de unidade acadêmica ou cargos equivalentes com carga horária >= 430 horas	2 (**)		
2	Representante em entidade científica, artística e cultural com carga horária igual ou superior a 430 horas	2 (**)		
3	Representante em comissão de órgão governamental, com carga horária igual ou superior a 430 horas	2 (**)		

(*) Considerar apenas os últimos cinco anos.

(**) As atividades com carga horária inferior a 430 horas serão pontuadas proporcionalmente às horas efetivamente utilizadas com a correspondência de 2 pontos para 430 horas.

V - 2 ATIVIDADES DE GESTÃO UNIVERSITÁRIA (**)		Pontuação	Quantidade	Pontuação obtida
Reitor		14		
Vice-reitor ou pró-reitor		12		
Assessor direto da Reitoria		3		
Coordenador vinculado à Reitoria, às pró-reitorias ou direção		3		
Diretor de câmpus ou órgão equivalente		10		
Vice-diretor de câmpus ou órgão equivalente		4		
Coordenador de programa de pós-graduação stricto sensu		6		
Coordenador de programa de pós-graduação lato sensu		4		
Coordenador de curso de graduação		5		

(*) Considerar apenas os últimos cinco anos.

(*) Excluídas as atividades do item V - 1.

TOTAL DE PONTOS	
<p>1. Para calcular a nota de títulos (NT) de cada candidato, a banca examinadora, usando os resultados da aplicação da tabela de pontuações máximas na prova de títulos (Anexo IX), adotará o seguinte procedimento:</p> <p>a. atribuir nota 100 à maior pontuação obtida no item I (Atividades de Ensino) e converter as demais pontuações proporcionalmente a esta nota;</p> <p>b. atribuir nota 100 à maior pontuação obtida no item II (Produção Intelectual) e converter as demais pontuações proporcionalmente a esta nota.</p> <p>c. atribuir nota 100 à maior pontuação obtida no item III (Atividades de Pesquisa e Extensão) e converter as demais pontuações proporcionalmente a esta nota.</p> <p>d. atribuir nota 100 à maior pontuação obtida no item IV (Atividades de Qualificação) e converter as demais pontuações proporcionalmente a esta nota.</p> <p>e. atribuir nota 100 à maior pontuação obtida no item V (Atividades Administrativas e de Representação) e converter as demais pontuações proporcionalmente a esta nota.</p> <p>f. calcular a nota da avaliação de títulos de cada candidato pela média aritmética das notas dessas cinco classes de atividades.</p> <p>OBS.: Caso em algum item não haja concorrente pontuado, será atribuída nota 0 (zero) a estes candidatos (item 154 do Edital).</p>	
Espaço a ser utilizado pela banca corretora:	



_____, ____ de _____

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento de títulos

ANEXO X / COMISSÃO DO CONCURSO

Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Concurso Público para Provimento de vagas no Cargo de Docente do Ensino Superior da Universidade Estadual de Goiás nas áreas de Direito e Medicina, conforme disposto no quadro seguinte:

Servidores	CPF	Função
Prof. Christiano de Oliveira e Silva	816.058.201-30	Presidente
Dr. Heber Pimenta Fernandes	990.749.401-10	Membro
Prof. Lucas Henrique Ferreira Sampaio	699.108.631-20	Membro

ANEXO XI / BANCA EXAMINADORA

Bancas examinadoras do Concurso Público para provimentos de vagas no Cargo de Docente do Ensino Superior da Universidade Estadual de Goiás nas áreas de Direito e Medicina, conforme relacionadas abaixo:

ÁREA DE DIREITO			
ORD.	BANCAS	TITULARES	SUPLENTES
01	Direito Constitucional e Direito Administrativo	José Antônio Tietzman e Silva	Caroline Leite de Camargo
		Bruno Moraes Faria Belém	Antonio Flavio de Oliveira
		Sueide Couto de Souza	
02	Direito Civil e Direito Processual Civil	Marcilio da Silva Ferreira Filho	Arthur Pinheiro Basan
		Weiler Jorge Cintra Júnior	Fernanda Peres Soratto
		Denise Fonseca Felix de Sousa	
03	Direito Público, Direitos Coletivos e Direitos Humanos	Carlos Vinícius Alves Ribeiro	Línia Dayana L. Machado
		Saulo de Oliveira Pinto Coelho	Maurício José Nardini
		Telma Divina N. Rodrigues	
04	Direito Penal e Direito Processual Penal	Flávio Cardoso Pereira	Aricio Vieira da Silva
		Bartira Macedo de Miranda Santos	Bernardo de Moraes Cavalcante
		João Porto Silvério Júnior	

ÁREA DE MEDICINA			
ORD.	BANCAS	TITULARES	SUPLENTES
01	Endocrinologia	Profª. Dra. Patrícia Ferreira da S. Castro	Prof. Dr. Leonardo Luis Borges
		Prof. Msc. Cezimar Correia Borges	Prof. Dr. Lourenço Faria Costa
		Prof. Msc. Leandro Magalhães Feitosa	
02	Neurologia	Profª. Dra. Divina Rita da Silva Gomes	Prof. Dr. Rafael de Freitas Juliano
		Prof. Dr. Walter Dias Júnior	Prof. Dr. Luciano da Ressurreição Santos
		Profª. Dra. Talita Braga	
03	Nefrologia	Profª. Dra. Cristiane de Oliveira Bolina	Prof. Msc. Tiago Lacerda Ataídes
		Profª. Dra. Isabela Jube Wastowski	Prof. Dr. Hermínio Maurício Sobrinho
		Profa. Msc. Luciana da Ressurreição Santos	
04	Cardiologia	Prof. Dr. Luciano da Ressurreição Santos	Prof. Msc. Abraão Afiune Neto
		Prof. Dr. Walter Dias Júnior	Profª. Msc. Antoniella Fernanda Mendanha
		Prof. Dr. Donaldy Gustavo Sampaio	



05	Pneumologia	Profª. Dra. Patrícia Ferreira de Castro	Profª. Dra. Elisa Flávia Cardoso Bailão
		Profª. Dra. Lorena Maione Silva	Prof. Msc. Kleber França Costa
		Prof. Msc. José Laerte Rodrigues da Silva Júnior	
06	Patologia/ Infectologia	Prof. Dr. Lourenço Faria	Prof. Dr. Hermínio Maurício Sobrinho
		Prof. Dr. João Paulo Martins do Carmo	Profª. Dra. Isabela Jube Wastowski
		Prof.ª Dra. Larissa Costa Sampaio	

ANEXO XI/ BANCA EXAMINADORA

ÁREA DE MEDICINA			
ORD.	BANCAS	TITULARES	SUPLENTES
07	Pediatria	Prof.ª Dra. Meimei Guimarães Junqueira de Queiroz	Profª. Dra. Divina Rita da Silva Gomes
		Prof.ª Dra. Lorena Maione Silva	Prof. Dr. Leonardo Luís Borges
		Prof.ª Dra. Deisi Vieira dos Santos	
08	Ginecologia e Obstetrícia	Profª. Dra. Isabela Jube Wastowski	Prof.ª Dra. Patrícia de Sousa Lima
		Profª. Msc. Leiciane Menezes Zago	Profª. Dra. Elisa Flávia Luiz Cardoso Bailão
		Prof. Msc. Tiago Lacerda Ataides	
09	Medicina da Família e Comunidade	Profa. Msc. Elisângela Franciscon Naves	Profª. Msc. Ana Paula de Sá Borges
		Profª. Msc. Patrícia Roberta dos Santos	Prof. Msc. Kleber França Costa
		Prof.ª Dra. Deisi Vieira dos Santos	
10	Geriatria	Profª. Dra. Ana Paula de Sá	Prof.ª Dra. Débora Jesus Pires
		Prof. Msc. Rosvelt Moreira	Prof. Dr. Rafael de Freitas Juliano
		Profª. Dra. Meimei Guimarães Junqueira de Queiroz	
11	Cirurgia Traumatológica	Prof. Msc. Cezimar Correia Borges	Profa. Dra. Cibelle Kayene Formiga
		Profª. Msc. Patrícia Roberta dos Santos	Profª. Dra. Tania Hamu
		Prof. Msc. Alexandre Belotti Ferreira	
12	Psiquiatria	Prof. Dr. Luciano da Ressurreição Santos	Profª. Msc. Aline Cristiane Monteiro de Almeida
		Profª. Dra. Divina Rita da Silva Gomes	Prof.ª Dra. Cristiane de Oliveira Bolina
		Profª. Dra. Talita Braga	

Cronograma		
DATA	ATIVIDADE	LOCAL
13 de dezembro de 2017	Publicação do edital de abertura	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE)



14, 15 e 18 de dezembro de 2017	Prazo para interposição de recursos referentes à publicação do edital	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
5 de janeiro de 2018	Publicação da ata de decisão dos recursos interpostos à publicação do edital	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
	Publicação do edital de abertura - após recursos	
5 a 8 de janeiro de 2018	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
10 de janeiro de 2018	Publicação do resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
11, 12 e 15 de janeiro de 2018	Prazo de interposição dos recursos referentes ao resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
18 de janeiro de 2018	Publicação da ata de decisão dos recursos referentes ao resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
	Publicação do resultado final das solicitações de isenção da taxa de inscrição	
19 de janeiro a 19 de fevereiro de 2018	Período de inscrições	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
	Período para solicitação de condições especiais para realização da prova	
A partir de 24 de janeiro de 2018	Período para impressão do comprovante de inscrição	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
20 de fevereiro de 2018	Último prazo para pagamento da taxa de inscrição	Em qualquer agência, terminal de autoatendimento ou internet dos bancos integrantes da rede de arrecadação do Estado de Goiás indicados no DARE
27 de fevereiro de 2018	Disponibilização da consulta das inscrições confirmadas	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
	Publicação das inscrições indeferidas ou canceladas	
	Publicação da concorrência	
	Publicação do edital de convocação para 1ª etapa - avaliação da equipe multiprofissional - exclusiva aos candidatos com deficiência	
4 de março de 2018	Realização da 1ª etapa - avaliação dos candidatos com deficiência pela equipe multiprofissional	Aparecida de Goiânia
5 de março de 2018	Publicação do resultado da avaliação dos candidatos com deficiência pela equipe multiprofissional	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
6 a 8 de março de 2018	Prazo para interposição dos recursos referentes ao resultado da avaliação dos candidatos com deficiência pela equipe multiprofissional	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
14 de março de 2018	Publicação da ata de decisão dos recursos interpostos ao resultado da avaliação dos candidatos com deficiência pela equipe multiprofissional	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
	Publicação do resultado dos pedidos de condições especiais para realização da prova	
	Publicação das cidades, dos locais e dos horários do sorteio de ponto e da realização da 2ª e da 3ª etapas - provas objetiva e dissertativa	
18 de março de 2018	Entrega do diploma de graduação	Aparecida de Goiânia / Itumbiara
	Instalação das bancas	
	Sorteio de ponto para realização da 2ª etapa - prova dissertativa	
	Realização da 2ª e da 3ª etapa - prova objetiva e prova dissertativa	
19 de março de 2018	Publicação do gabarito oficial preliminar da prova objetiva	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
20 a 22 de março de 2018	Prazo de interposição dos recursos referentes ao gabarito oficial preliminar	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
10 de abril de 2018	Publicação da ata de decisão dos recursos referentes ao gabarito oficial preliminar	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
	Publicação do gabarito oficial definitivo	
	Publicação do resultado da 2ª etapa - prova objetiva	
	Publicação dos selecionados para correção da 3ª etapa - prova dissertativa	
11 a 13 de abril de 2018	Prazo de interposição dos recursos referentes ao resultado da 2ª etapa - prova objetiva	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
24 de abril de 2018	Publicação da ata de decisão dos recursos referentes ao resultado da 2ª etapa - prova objetiva	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
	Publicação do resultado da 2ª etapa - prova objetiva - após recursos	
	Publicação do resultado da 3ª etapa - prova dissertativa	
25 a 27 de abril de 2018	Prazo de interposição dos recursos referentes ao resultado da 3ª etapa - prova dissertativa	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
8 de maio de 2018	Publicação da ata de decisão dos recursos interpostos ao resultado da 3ª etapa - prova dissertativa	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
	Publicação do resultado da 3ª etapa - prova dissertativa - após recursos	
	Publicação do edital de convocação para a 4ª etapa - prova didática, com cidades, endereços e horários	
	Publicação do edital de convocação para a 5ª etapa - prova de títulos, com endereços dos locais e horários para entrega dos documentos que comprovam títulos e produção científica	

14 a 24 de maio de 2018	Sorteio de ponto para realização da 4ª etapa - prova didática	Aparecida de Goiânia / Itumbiara
15 a 25 de maio de 2018	Período de realização da 4ª etapa - prova didática	Aparecida de Goiânia / Itumbiara
	Período para entrega dos documentos para 5ª etapa - comprovação dos títulos e produção científica	
30 de maio de 2018	Publicação do resultado da 4ª etapa - prova didática	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
	Publicação do resultado da 5ª etapa - avaliação de títulos e produção científica	
4 a 6 de junho de 2018	Prazo para interposição de recursos referentes ao resultado da prova didática	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
	Prazo para interposição de recursos referentes ao resultado da avaliação de títulos e produção científica	
15 de junho de 2018	Publicação da ata de decisão dos recursos interpostos ao resultado da prova didática	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
	Publicação da ata de decisão dos recursos interpostos ao resultado da avaliação de títulos e produção científica	
	Publicação do resultado preliminar	
18 a 20 de junho de 2018	Prazo para interposição de recursos referentes ao resultado preliminar	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
29 de junho de 2018	Publicação da ata de decisão dos recursos interpostos ao resultado preliminar	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
	Publicação do resultado final	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br e Diário Oficial do Estado de Goiás

Núcleo de Seleção - UEG
(62) 3328-1122 / Fax (62) 3328-1107
Rod. BR 153, Quadra Área, Km 99 - Bairro São João, Anápolis - GO - CEP: 75.132-903.
www.nucleodeselecao.ueg.br

Protocolo 51946

AVISO DE LICITAÇÃO

~~PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2017
PROCESSO Nº 201700020010713
ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 05/01/2018 às 09:00 h, através do Portal
www.comprasnet.go.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para atender aos Câmpus de Goiânia e Região Metropolitana e Anápolis, da Universidade Estadual de Goiás.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2017.6606.10.122.4001.4001.03
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.51
FONTE: (220)
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 31.499,82 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).
O Instrumento Convocatório e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados nos sites www.comprasnet.go.gov.br, www.ueg.br e na Coordenação Geral de Licitação, localizada na Rodovia BR 153, Km 99, bloco I, térreo, Anápolis, Goiás. Informações pelo telefone: (62) 3328-1146.
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, 13 de dezembro de 2017.~~

~~César Walmor da Silva Leidens
Coordenador Geral~~

~~Protocolo 52037~~

~~**PARA ESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA**~~

~~**Agência Goiana de Habitação - AGEHAB**~~

~~AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
CONVOCAÇÃO~~

~~Ficam os senhores Acionistas da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 19 de dezembro de 2017, terça-feira, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Presidência da~~

~~AGEHAB, sito à Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem de dia:
I - Alteração no quadro de vagas da AGEHAB;
II - Outros assuntos de interesse da sociedade.
Goiânia, 08 de dezembro de 2017.~~

~~VILMAR DA SILVA ROCHA
Presidente do Conselho de Administração~~

~~Protocolo 54512~~

~~**Indústria Química do Estado de Goiás S/A - IQUEGO**~~

~~**Consulta Pública Parceria Público-Privada IQUEGO**~~

~~A Diretoria da Indústria Química do Estado de Goiás, submete a todos os interessados na página eletrônica www.iquego.go.gov.br no período de 18/12/2017 a 17/01/2018, a Consulta Pública da Parceria Público-Privada dos serviços de gestão, operação e manutenção da unidade fabril da Indústria Química do Estado de Goiás - IQUEGO, incluindo a realização de investimentos, aquisição de bens de consumo, ativos permanentes, operação logística, apoio na força de vendas e assessoria para a obtenção e manutenção de registros de medicamentos, produtos para a saúde e outros junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Os investimentos incluem a realização de obras para complementação, adequação e melhoria da infraestrutura fabril da IQUEGO e o fornecimento e instalação de equipamentos que se fizerem necessários, conforme dispõe o Art. 10, VI da Lei Federal 11.079/2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.~~

~~Os eventuais comentários, questões, contribuições e sugestões deverão ser endereçados à IQUEGO, até a data limite de 17 de janeiro de 2017, por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico: grupodetrabalho@iquego.com.br, acompanhada do arquivo contendo as formulações apresentadas, com as justificativas cabíveis, indicando o item ou parte do texto do documento (minuta do edital ou anexos) a que se refere, em formato editável "doc".~~

~~Os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante em caso de empresa; nome e CPF, se pessoa física) e disponibilizar informações para contato (endereço, telefone e e-mail).~~